

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/10/2022

ATA N.º 22



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Fernanda Manuela Brites Romão
Paulo Jorge da Silva Gonçalves

Faltaram Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente referiu que a Sra. Vereadora Elisabete Galhardas não está na reunião, mas justificou a sua falta por motivos de saúde, sendo aprovada por unanimidade. -----

O Sr. Presidente propôs ainda a introdução de doze novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Ratificações orçamentais.
3. Alteração orçamental.
4. Aprovação de ata.
5. Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2022 – Alteração.
6. Processos e requerimentos diversos.
7. Retificação de Cartão ABEM.
8. Atribuição de subsídio de nascimento.
9. Atribuição de vales de compras alimentares.
10. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
11. Aprovação de comparticipação na mensalidade da creche.
12. Reversão do lote 18 do Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/10/2022

ATA N.º 22



13. 6ª revisão de preços da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior”.
14. Protocolo de colaboração entre a Associação Cultural e Desenvolvimento – Iniciativa Portugal – Europa e o Município de Alandroal.
15. Protocolo de Colaboração entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Alandroal para Dinamização da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo: Castelos do Alandroal, Castelo de Terena e Fortaleza de Juromenha – 1ª Alteração.
16. Participação Variável no IRS.
17. Definição da DERRAMA para o Ano de 2023.
18. Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2022.
19. Taxa Municipal dos Direitos de Passagem.
20. Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 01 trabalhador para o posto de trabalho correspondente ao cargo de Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alandroal.
21. Pedido de marcação de Assembleia Municipal Extraordinária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 28.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
22. Processo de obras n.º 23/22 – EDIFIC.
23. Processo de obras n.º 167/22 – CERT.
24. Processo de obras n.º 11/18 – EDIFIC.
25. Processo de obras n.º 27/22 – EDIFIC.
26. Processo de obras n.º 51/22 – OUTROS.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que no dia 13 ele próprio e os senhores vereadores com pelouros atribuídos entregaram os prémios de mérito aos alunos do Agrupamento de Escolas e que é atribuído aos melhores alunos de cada ciclo. -----

Nos dias 15 e 16 realizaram-se duas caminhadas no concelho, integradas no Festival de Caminhadas da TransAlentejo, uma organização conjunta entre a ERT e SAL – Sistemas de Ar Livre e o executivo participou na caminhada de domingo, em Juromenha. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/10/2022

ATA N.º 22

No dia 23 realizou-se o habitual passeio/convívio de seniores do concelho a Fátima. Depois de uma interrupção de dois anos por causa da pandemia, aconteceu novamente este ano e teve muita participação. -----

2. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar as alterações orçamentais. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Não houve alteração orçamental a apresentar. -----

4. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 21, de 12.10.2022. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação do Sr. Vereador Paulo Gonçalves por não ter estado presente, aprovar a ata n.º 21, de 12.10.2022. -----

5. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2022 – ALTERAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 7 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata apenas de uma alteração devido ao facto de se ter trocado a viatura de serviço atribuída ao Presidente e de ser uma viatura híbrida, o que pressupõe que as despesas com gasóleo deixem de ser necessárias e passem a ser necessárias despesas com gasolina. Altera-se o valor de 70,00€ de gasóleo para 150,00€ de gasolina. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração à constituição dos Fundos de Maneio para o ano de 2022. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/10/2022

ATA N.º 22



6. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 12354 do Backoffice. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em prestações. -----

7. RETIFICAÇÃO DE CARTÃO ABEM

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 12318 da Secção de Serviço Social. -----

O Sr. Presidente referiu que, após a alteração ao valor de base da comparticipação, trata-se da atualização dos valores da comparticipação atribuída a estes municípios. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a retificação de valores referentes a Cartões ABEM. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12317 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12447 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio de vales de compras alimentares. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12449 do Serviço de Ação Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio ao arrendamento de habitação. -----

11. APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12430 do Serviço de Ação Social. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/10/2022

ATA N.º 22




Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar uma comparticipação na mensalidade da creche. -----

12. REVERSÃO DO LOTE 18 DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS – ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 48/2022/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de um lote adquirido por este casal que pretendia construir a sua habitação, mas o preço de construção disparou e ficaram com muitas dificuldades. O Município tem sempre facilitado estas situações em que as pessoas ficam com dificuldades inesperadas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a reversão do lote 18 do Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal. -----

13. 6ª REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 154 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata de uma proposta dos serviços que aponta para uma revisão com um valor de 21.148,82€ acrescido de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a 6ª revisão de preços da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior”. -----

14. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO – INICIATIVA PORTUGAL – EUROPA E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de colaboração entre a Associação Cultural e Desenvolvimento – Iniciativa Portugal Europa e o Município de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente que se trata de um protocolo genérico, não envolvendo valores financeiros e que permite a colaboração com esta associação que se dedica a estreitar relações entre Portugal e a Europa, nomeadamente regiões de baixa densidade, e pretende desenvolver atividades de interação com a Escola Popular. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/10/2022

ATA N.º 22



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre a Associação Cultural e Desenvolvimento – Iniciativa Portugal Europa e o Município de Alandroal. -----

15. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO, ERT E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL PARA DINAMIZAÇÃO DA REDE DAS FORTALEZAS DE FRONTEIRA DO ALENTEJO: CASTELOS DO ALANDROAL, CASTELO DE TERENA E FORTALEZA DE JUROMENHA – 1ª ALTERAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a primeira alteração ao Protocolo de Colaboração entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Alandroal para Dinamização da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo: Castelos do Alandroal, Castelo de Terena e Fortaleza de Juromenha que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se apenas do estender dos prazos para execução destas candidaturas que estava previsto terminarem no final do presente ano e que se estendem agora até 30 de setembro de 2023. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a primeira alteração ao Protocolo de Colaboração entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Alandroal para Dinamização da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo: Castelos do Alandroal, Castelo de Terena e Fortaleza de Juromenha. -----

O Sr. Presidente afirmou que os pontos seguintes (16, 17, 18 e 19) resultam do Plano de Assistência Municipal e do acordo estabelecido com o FAM. São os valores possíveis, não há margens para redução. Por iniciativa do executivo já se conseguiu reduzir o IMI de 0,50 para 0,45 mas agora não se consegue. -----

16. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 8 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Participação Variável no IRS. -----

17. DEFINIÇÃO DA DERRAMA PARA O ANO DE 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 9 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a definição da DERRAMA para o Ano de 2023. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/10/2022

ATA N.º 22

18. DEFINIÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2022

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 10 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar

19. TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 49/2022/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem. -----

20. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE 01 TRABALHADOR PARA O POSTO DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 11 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Lembrou o Sr. Presidente que a Câmara Municipal não tem qualquer tipo de chefias intermédias à frente das suas divisões, que isso se traduz na diminuição da eficácia e da organização dos serviços, que não é possível, pelas condições em que o Município está, proceder à abertura de concursos para dar provimento a todos estes lugares, uma vez que a disposição da Lei do orçamento de Estado e o nível de endividamento do Município apenas permitem que num ano, um Município como o do Alandroal, para abrir um procedimento concursal não ultrapasse num ano as despesas com pessoal que teve no ano anterior. Atendendo aos reposicionamentos, às evoluções na carreira, opções gestionárias, aumentos aprovados pelo Governo, a tendência é de aumento das despesas com pessoal e não o contrário. Neste ano de 2022, considerando a previsão de despesa com pessoal até ao final do ano, considerando a despesa com o lugar de chefe de divisão que é criado e não considerando os valores das transferências de competências associadas à saúde, o Município consegue cumprir esta disposição e abrir um lugar. Todos os lugares de chefe de divisão são de extrema importância, o Sr. Presidente referiu que não gostaria de ter que escolher, mas atendendo às suas características, este lugar na divisão de obras é estruturante para se continuar a dar resposta quer aos munícipes quer aos investidores em processos de grande importância e que muito contribuem para o desenvolvimento do concelho e para a arrecadação de receitas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/10/2022

ATA N.º 22



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 01 trabalhador para o posto de trabalho correspondente ao cargo de Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alandroal. -----

21. PEDIDO DE MARCAÇÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART. 28.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de marcação de Assembleia Municipal extraordinária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Sr. Presidente referiu que os pontos anteriores têm que ser aprovados em Assembleia Municipal, daí este pedido de marcação de uma Assembleia Municipal extraordinária. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de marcação de Assembleia Municipal extraordinária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

22. PROCESSO DE OBRAS N.º 23/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º /22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 23/22 – EDIFIC. -----

23. PROCESSO DE OBRAS N.º 167/22 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º /22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição em regime de propriedade relativo ao Processo de obras n.º 167/22 – CERT. --

24. PROCESSO DE OBRAS N.º 11/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º /22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 11/18 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/10/2022

ATA N.º 22

25. PROCESSO DE OBRAS N.º 27/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º /22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 27/22 – EDIFIC. -----

26. PROCESSO DE OBRAS N.º 51/22 – OUTROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º /22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a instalação de infraestrutura de radiocomunicações relativa ao Processo de obras n.º 51/22 – OUTROS. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA									
MUNICÍPIO DE ALANDROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO 49		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NÚMERO 46	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022		DATA DE APROVAÇÃO		(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Desagregar : S									
Considerar os anos seguintes : Euros									
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]			
D2	Aquisição de bens e serviços		2.781.268,94	27.887,45	25.030,39		2.784.126,00		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.781.268,94	27.887,45	25.030,39		2.784.126,00		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.781.268,94	27.887,45	25.030,39		2.784.126,00		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.781.268,94	27.887,45	25.030,39		2.784.126,00		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		340.935,86	27.887,45	9.956,43		358.866,88		
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		2.417,17	26.987,45			29.404,62		
02010201	Gasolina	P	2.417,17	26.987,45			29.404,62		
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	15.958,12				13.358,12		
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	11.290,96	900,00	2.600,00		12.190,96		
	CONFECCIONADAS								
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	6.543,95	797,63			5.746,32		
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	74.435,64	2.151,85			72.283,79		
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	750,98	249,98			501,00		
020121	OUTROS BENS	P	229.539,04	4.156,97			225.382,07		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.440.333,08	15.073,96			2.425.259,12		
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	37.647,17	665,72			36.981,45		
020212	SEGUROS	P	43.879,28	545,83			43.333,45		
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	975.297,64	6.829,39			968.468,25		
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.383.508,99	7.033,02			1.376.475,97		
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	65.208,60	157,00			65.051,60		
02022502	REFEIÇÕES	P	58.096,06	2.600,00			55.496,06		
02022503	ALUGUERES	P	122.334,35	922,09			121.412,26		
02022509	DIVERSOS	P	1.137.869,98	3.353,93			1.134.516,05		
D4	Transferências e subsídios correntes		795.821,39	1.371,17			794.450,22		
D41	Transferências correntes		795.821,39	1.371,17			794.450,22		
D411	Administrações Públicas		330.191,71	308,00			329.883,71		
D4115	Administração Local		330.191,71	308,00			329.883,71		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		330.191,71	308,00			329.883,71		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		330.191,71	308,00			329.883,71		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		330.191,71	308,00			329.883,71		
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		330.191,71	308,00			329.883,71		
040501	CONTINENTE		330.191,71	308,00			329.883,71		
04050108	OUTROS	P	330.191,71	308,00			329.883,71		
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		288.128,16	363,17			287.764,99		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		288.128,16	363,17			287.764,99		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		288.128,16	363,17			287.764,99		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		288.128,16	363,17			287.764,99		
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		288.128,16	363,17			287.764,99		
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	288.128,16	363,17			287.764,99		
D413	Famílias		177.501,52	700,00			176.801,52		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		177.501,52	700,00			176.801,52		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		177.501,52	700,00			176.801,52		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		177.501,52	700,00			176.801,52		
0408	FAMÍLIAS		177.501,52	700,00			176.801,52		
Total de Despesas Correntes				27.887,45	25.701,56		3.401.774,70		
Total de Despesas de Capital									
Total de Despesas Efetivas				27.887,45	25.701,56		3.401.774,70		
Total de Despesas Não Efetivas									
Total				27.887,45	25.701,56		3.401.774,70		

NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

Assinatura: _____

13.10.2022

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

129

Assinatura do Presidente da Câmara para ratificação.
A Câmara Municipal de Alandroal
em 26.10.2022.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 49 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 46 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Considerar os anos seguintes : Euros

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Rubricas		Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
[1]			[2]	[3]	Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]
D5	040802	OUTRAS		177.501,52			700,00	176.801,52	
	04080202	OUTRAS	P	177.501,52			700,00	176.801,52	
		Outras despesas correntes		47.936,00			1.485,89	46.450,11	
	01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		47.936,00			1.485,89	46.450,11	
	0102	CÂMARA MUNICIPAL		47.936,00			1.485,89	46.450,11	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.936,00			1.485,89	46.450,11	
	06	DIVERSAS		47.936,00			1.485,89	46.450,11	
	0602	OUTRAS		47.936,00			1.485,89	46.450,11	
	060203	OUTRAS		47.936,00			1.485,89	46.450,11	
	06020305	OUTRAS		47.936,00			1.485,89	46.450,11	
D6	0602030502	RENDAS	P	47.936,00			20.125,10	5.481.304,30	
		Aquisição de bens de capital		5.479.011,65	22.417,75		20.125,10	5.481.304,30	
	01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		5.479.011,65	22.417,75		20.125,10	5.481.304,30	
	0102	CÂMARA MUNICIPAL		5.479.011,65	22.417,75		20.125,10	5.481.304,30	
		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5.479.011,65	22.417,75		20.125,10	5.481.304,30	
	07	INVESTIMENTOS		5.479.011,65	22.417,75		20.125,10	5.481.304,30	
	0701	EDIFÍCIOS		4.201.455,11	22.417,75		4.223.872,86	4.223.872,86	
	070103	OUTROS	P	4.201.455,11	22.417,75		841.719,28	841.719,28	
	07010308	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	P	843.411,43			1.692,15	841.719,28	
	070104	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	P	831.548,87			856,19	830.692,68	
D7	07010401								
	07010408	Viiação Rural	P	11.862,56			835,96	11.026,60	
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		73.321,27			1.658,10	71.663,17	
	07010602	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	P	73.321,27			1.658,10	71.663,17	
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	18.744,46			278,45	18.466,01	
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	10.766,98			2.338,66	8.428,32	
	070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		500,00			500,00		
	07011202	OBAS DE ARTES	P	500,00			500,00		
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS		330.812,40			13.657,74	317.154,66	
	07011504	MOBILIÁRIO URBANO	P	3.191,40			800,41	2.390,99	
D71	07011509	OUTROS	P	327.621,00			12.857,33	314.763,67	
		Transferências e subsídios de capital		95.523,70			1.292,65	94.231,05	
	D71	Transferências de capital		95.523,70			1.292,65	94.231,05	
	D712	Entidades do Setor não Lucrativo		95.523,70			1.292,65	94.231,05	
		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		95.523,70			1.292,65	94.231,05	
	01	CÂMARA MUNICIPAL		95.523,70			1.292,65	94.231,05	
	0102	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		95.523,70			1.292,65	94.231,05	
		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		95.523,70			1.292,65	94.231,05	
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	P	95.523,70			1.292,65	94.231,05	
	080702	ACÇÃO SOCIAL		95.523,70			1.292,65	94.231,05	
D8		Outras despesas de capital		1.001,00			1.000,00	1,00	
	01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.001,00			1.000,00	1,00	
	0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.001,00			1.000,00	1,00	
		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		1.001,00			1.000,00	1,00	
	11	DIVERSAS		1.001,00			1.000,00	1,00	
	1102			1.001,00			1.000,00	1,00	
		Total de Despesas Correntes		3.625.026,33	27.887,45		27.887,45	3.625.026,33	
		Total de Despesas de Capital		5.574.535,35	22.417,75		21.417,75	5.575.535,35	
		Total de Despesas Efetivas		9.199.561,68	50.305,20		49.305,20	9.200.561,68	
		Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		9.199.561,68	50.305,20		49.305,20	9.200.561,68		
				(*) NOTAS: \					
				(2) Tipo - campo de identif.					
				do tipo de alteração:					
				P se alteração permutativa					
				M se alteração modificativa					

(*) NOTAS :
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

[Handwritten signature]

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 49 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 46 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
110202	RESTITUIÇÕES	P	1.001,00		1.000,00		1,00	
	Total de Despesas Correntes		3.625.026,33	27.887,45	27.887,45		3.625.026,33	
	Total de Despesas de Capital		5.575.536,35	22.417,75	22.417,75		5.575.536,35	
	Total de Despesas Efetivas		9.200.562,68	50.305,20	50.305,20		9.200.562,68	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		9.200.562,68	50.305,20	50.305,20		9.200.562,68	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 49 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS													NÚMERO 33 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO									
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL													Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS					Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA				
Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)								
	Código	Ano Tipo Número [12]			Início	Fim	Períodos seguintes															
							2022															
			Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]								
1.			Funções gerais																			
1.1.			Serviços gerais de administração pública																			
1.1.1.			Administração geral																			
1.1.1.1.			EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO			2017/01/02	2026/12/31	62.678,45	56.730,77					-5.947,68								
1.1.1.1.	06	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO					55.678,45	54.661,17					-1.017,28								
1.1.1.1.	06	2017 I 53	ADMINISTRAÇÃO DE VIATURAS					55.678,45	54.661,17					-1.017,28								
1.1.1.1.	06	2017 I 53	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA			0102/07010602																
1.1.1.1.	06	2017 I 53	SOFTWARE INFORMÁTICO			0102/070107																
1.1.1.1.	06	2017 I 53	SOFTWARE INFORMÁTICO			0102/070108																
1.2.			Segurança e ordem públicas					55.000,00	54.661,17					-338,83								
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios					278,45						-278,45								
1.2.1.1.	01	2018 I 44	OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL					400,00						-400,00								
1.2.1.1.	01	2018 I 44	OUTROS			0102/07011509		7.000,00	2.069,60					-4.930,40								
1.2.1.1.	01	2018 I 44	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- ACÇÃO SOCIAL			0102/080702		7.000,00	2.069,60					-4.930,40								
1.2.1.1.	02	2021 I 4	COVID-19					1.000,00						-1.000,00								
2.			Funções sociais					1.000,00	200,00					-800,00								
2.1.			Segurança e acção sociais			0102/07011509		5.000,00	1.869,60					-3.130,40								
2.1.1.			ACÇÃO social			2021/01/02	2022/12/31	51.100,61	46.161,23					-4.939,38								
2.3.1.			OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL					27.537,59	27.044,94					-492,65								
2.3.2.			OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL					27.537,59	27.044,94					-492,65								
2.3.2.1.	09	2017 I 40	APÓIOS SOCIAIS DIVERSOS			0102/080702		27.537,59	27.044,94					-492,65								
2.4.			Habituação e serviços colectivos					27.537,59	27.044,94					-492,65								
2.4.1.			Saneamento			2017/01/02	2026/12/31	23.563,02	19.116,29					-4.446,73								
2.4.2.			OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL					4.843,75	2.116,29					-2.727,46								
2.4.3.			OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL			0102/07011509		4.843,75	2.116,29					-2.727,46								
2.4.4.	04	2017 I 55	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			0102/07011509		18.319,27	17.000,00					-1.319,27								
2.4.4.1.	04	2017 I 54	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO ÁGUAS			2017/01/02	2025/12/31	18.319,27	17.000,00					-1.319,27								
2.4.4.2.	04	2017 I 54	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO ÁGUAS			0102/07010602		18.319,27	17.000,00					-1.319,27								
2.4.5.	03	2017 I 56	RESÍDUOS SÓLIDOS			0102/07011509		400,00						-400,00								
2.4.5.1.	03	2017 I 56	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - RESÍDUOS URBANOS			2017/01/02	2026/12/31	400,00						-400,00								
3.			Funções económicas					3.331.098,10	3.345.724,23					14.626,13								
3.1.			Transportes e comunicações					11.862,56	11.026,60					-835,96								
3.1.1.			Transportes rodoviários					11.862,56	11.026,60					-835,96								
3.1.1.1.			EXISTENTES E SINIALIZAÇÃO TRANSITO			2017/01/02	2026/12/31	11.862,56	11.026,60					-835,96								
3.3.			Funções económicas					3.331.098,10	3.345.724,23					14.626,13								
3.3.1.			Comércio e turismo					3.331.098,10	3.345.724,23					14.626,13								
3.3.1.1.			EXISTENTES E SINIALIZAÇÃO TRANSITO			2017/01/02	2026/12/31	3.331.098,10	3.345.724,23					14.626,13								
3.4.			Turismo					3.331.098,10	3.345.724,23					14.626,13								
3.4.1.			Fortalezas abaluartadas - Juremehna					3.331.098,10	3.345.724,23					14.626,13								
3.4.2.			Fortalezas abaluartadas - Juremehna					3.331.098,10	3.345.724,23					14.626,13								
3.4.2.1.	02	2018 I 24	Fortalezas abaluartadas - Juremehna			0102/07010308		3.331.098,10	3.345.724,23					14.626,13								
3.4.2.2.	03	2019 I 4	Praias fluviais					11.862,56	11.026,60					-835,96								
3.4.2.3.	03	2019 I 4	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares			0102/07010401		11.862,56	11.026,60					-835,96								
3.4.2.4.	03	2019 I 4	Outros			0102/07011509		11.862,56	11.026,60					-835,96								
4.			Outras funções					128.182,96	127.326,77					-856,19								
4.1.			Diversas não especificadas					128.182,96	127.326,77					-856,19								
4.3.			CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO			2017/01/02	2026/12/31	10.360,98	8.422,32					-1.938,66								
4.3.1.	07	2017 I 58	SOFTWARE INFORMÁTICO			0102/070108		10.360,98	8.422,32					-1.938,66								
4.3.2.	07	2017 I 58	OBRAS DE ARTES			0102/07011202		500,00						-500,00								
4.3.3.	07	2017 I 58	MOBILIÁRIO URBANO			0102/07011504		1.615,00	814,59					-800,41								
4.3.4.	07	2017 I 58	OUTROS			0102/07011509		90.000,00	90.500,00					500,00								
4.3.5.	07	2017 I 58	RESTITUIÇÕES			0102/110202		1.000,00						-1.000,00								
Total :													3.548.353,14	3.548.353,14								

Em 13 de Outubro de 2012

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

ALTERAÇÃO NÚMERO: 49 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 44 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes							
						2022							
[1]						Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.		Funções gerais				447.280,73	454.984,96						17.704,23
1.1.		Serviços gerais de administração pública				383.242,80	401.700,96						18.458,06
1.1.1.		Administração geral				383.242,80	401.700,86						18.458,06
05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/02010201	2017/01/02	2026/12/31	2.415,17	29.402,62						26.987,45
05	2017 A 98	Gasolina	0102/020104			14.167,12	11.567,12						-2.600,00
05	2017 A 98	LIMPEZA E HIGIENE	0102/020105			981,94	1.881,94						900,00
05	2017 A 98	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	0102/020220			365.678,57	358.849,18						-6.829,39
05	2017 A 98	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0102/020220			64.037,93	63.284,10						-753,83
1.2.		Segurança e ordem públicas				64.037,93	63.284,10						-753,83
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios											
1.2.1.1.	02	DEFESA DA FLORESTA - EQUIPA DE INTERVENÇÃO		2017/01/02	2026/12/31								
1.2.1.1.		PERMANENTE				3.223,93	2.778,10						-445,83
1.2.1.1.	02	SEGUROS	0102/020212			60.814,00	60.506,00						-308,00
1.2.1.1.	02	OUTROS	0102/04050108			344.403,65	326.650,22						-17.753,43
2.		Funções sociais				34.940,41	34.577,24						-363,17
2.1.		Educação				34.940,41	34.577,24						-363,17
2.1.0.	01	PROTÓCOLO ESCOLAR	0102/040701	2017/01/02	2026/12/31	34.940,41	34.577,24						-363,17
2.1.0.		Saúde				17.886,00	12.400,11						-5.485,89
2.2.		Serviços individuais de saúde				17.886,00	12.400,11						-5.485,89
2.2.1.		FUNCIONAMENTO				17.886,00	12.400,11						-5.485,89
2.2.1.3.	01	SAUDE - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/020121	2022/05/01	2026/12/31	6.000,00	2.000,00						-4.000,80
2.2.1.3.	01	OUTROS BENS	0102/0602030502			11.886,00	10.400,11						-1.485,89
2.2.1.3.	01	RENDAS				1.100,00	400,00						-700,00
2.3.		Segurança e acção sociais				1.100,00	400,00						-700,00
2.3.2.	10	Ação social	0102/04080202	2017/01/02	2026/12/31	1.100,00	400,00						-700,00
2.3.2.		OUTROS APOIOS SOCIAIS				179.094,82	174.424,27						-4.670,55
2.4.		Habitação e serviços colectivos				29.352,82	27.182,27						-2.170,55
2.4.5.	01	Resíduos sólidos				900,00	102,37						-797,63
2.4.5.	01	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	0102/020112	2017/01/02	2026/12/31	5.852,82	5.646,65						-206,17
2.4.5.	01	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	0102/020121			9.000,00	8.334,28						-665,72
2.4.5.	01	OUTROS BENS	0102/020203			9.000,00	8.334,28						-665,72
2.4.5.	01	CONSERVAÇÃO DE BENS	0102/020203			100,00							-100,00
2.4.5.	01	SEGUROS	0102/020212			100,00							-100,00
2.4.5.	01	DIVERSOS	0102/0202509			13.500,00	13.098,97						-401,03
2.4.6.		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				149.742,00	147.242,00						-2.500,00
2.4.6.	02	AÇÕES ACOMPLEMENTARES DE HIGIENE E LIMPEZA	0102/0202509	2022/01/02	2026/12/31	149.742,00	147.242,00						-2.500,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				111.382,42	104.848,60						-6.533,82
2.5.1.		Cultura				62.216,42	57.214,59						-5.001,83
2.5.1.1.	01	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/0202502	2017/01/02	2026/12/31	29.518,06	26.918,06						-2.600,00
2.5.1.1.	04	DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0102/020120	2018/01/02	2026/12/31	249,98	30.296,53						-2.151,85
2.5.1.1.	06	ALMOODAL CORVIDA	0102/020115	2018/01/02	2026/12/31	32.448,38	47.634,01						-1.531,99
2.5.3.		Outras actividades cívicas e religiosas				49.166,00	47.634,01						-1.531,99
2.5.3.1.	05	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	0102/0202501	2017/01/02	2026/12/31	15.000,00	14.843,00						-157,00
2.5.3.1.	05	ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/0202503			26.166,00	25.243,91						-922,09
2.5.3.1.	05	ALUGUERES	0102/0202509			8.000,00	7.547,10						-452,90
2.5.3.1.	05	DIVERSOS				2.935,44	2.984,64						49,20
3.		Funções económicas				2.935,44	2.984,64						49,20
3.5.		Outras funções económicas				2.935,44	2.984,64						49,20
3.5.	01	POSTA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102/020121	2017/01/02	2026/12/31	2.935,44	2.984,64						49,20

Handwritten signature and initials.

Em 12 de Outubro de 2012

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

[illegible]

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 50 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 47 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		166.728,68	26.987,45	26.987,45		166.728,68	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		166.728,68	26.987,45	26.987,45		166.728,68	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		166.728,68	26.987,45	26.987,45		166.728,68	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		166.728,68	26.987,45	26.987,45		166.728,68	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		166.728,68	26.987,45	26.987,45		166.728,68	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		166.728,68	26.987,45	26.987,45		166.728,68	
02010201	Gasolina	P	29.404,62	26.987,45	26.987,45		2.417,17	
02010202	Gasóleo	P	137.324,06	26.987,45	26.987,45		164.311,51	
	Total de Despesas Correntes		166.728,68	26.987,45	26.987,45		166.728,68	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		166.728,68	26.987,45	26.987,45		166.728,68	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		166.728,68	26.987,45	26.987,45		166.728,68	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Assin.

A Câmara Municipal de Alandroal

14.10.2022

Ratificado em
Pauta da Câmara
de 26.10.2022

[Assinatura]

[Assinatura]

ALTERAÇÃO NÚMERO : 50 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 45 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes							
						2022		2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]		Outros [12]
Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]												
1.		Funções gerais				165.576,68	165.576,68						
1.1.		Serviços gerais de administração pública				165.576,68	165.576,68						
1.1.1.		Administração geral				165.576,68	165.576,68						
1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO		2017/01/02	2026/12/31								
1.1.1.1.	05	Gasolina	0102/02010201			29.402,62	2.415,17						
1.1.1.1.	05	Gasóleo	0102/02010202			136.174,06	163.161,51						
					Total :	165.576,68	165.576,68						

Em 14 de Outubro de 2022

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE ALANDROAL										Pág. : 1
ALTERAÇÃO NÚMERO 52 - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA										(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO										
NÚMERO 49 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO										
Desagregar : S										Considerar os anos seguintes : Euros
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]		
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]				
D1	Despesas com o pessoal		4.212.968,75	8.480,40	120.315,09		4.101.134,06			
D11	Remunerações Certas e Permanentes		3.128.347,84	6.265,21	60.971,61		3.073.641,44			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.128.347,84	6.265,21	60.971,61		3.073.641,44			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		3.128.347,84	6.265,21	60.971,61		3.073.641,44			
01	DESPESAS COM O PESSOAL		3.128.347,84	6.265,21	60.971,61		3.073.641,44			
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3.128.347,84	6.265,21	60.971,61		3.073.641,44			
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃ	P	93.663,76	40,87			93.704,63			
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	P	2.234.782,57		39.845,99		2.194.936,58			
01010401	PESSOAL EM FUNCOES	P	2.234.782,57		39.845,99		2.194.936,58			
010106	PESSOAL CONTRATADO ATERMO	P	11.281,00		1.411,00		9.870,00			
01010601	PESSOAL EM FUNCOES	P	11.281,00		1.411,00		9.870,00			
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	7.744,00	2.169,18			9.913,18			
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	70.295,36		391,31		69.904,05			
010111	REPRESENTAÇÃO	P	25.339,30		937,34		24.401,96			
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	208.188,85		15.232,99		192.955,86			
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	454.914,69				458.969,85			
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	P	22.138,31	4.055,16			18.985,33			
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais									
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		183.738,43	2.215,19	4.719,91		181.233,71			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		183.738,43	2.215,19	4.719,91		181.233,71			
01	DESPESAS COM O PESSOAL		183.738,43	2.215,19	4.719,91		181.233,71			
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		183.738,43	2.215,19	4.719,91		181.233,71			
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	136.428,73		2.294,37		134.134,36			
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	14.270,62	2.215,19			16.485,81			
010205	ABONO PARA FALHAS	P	13.039,08		685,78		12.353,30			
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	P	20.000,00		1.739,76		18.260,24			
01021302	OUTROS	P	20.000,00		1.739,76		18.260,24			
D13	Segurança social									
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		900.882,48		54.623,57		846.258,91			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		900.882,48		54.623,57		846.258,91			
01	DESPESAS COM O PESSOAL		900.882,48		54.623,57		846.258,91			
0103	SEGURANÇA SOCIAL		900.882,48		54.623,57		846.258,91			
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	900.882,48		54.623,57		846.258,91			
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	93.550,00		7.474,39		86.075,61			
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	P	5.234,90		98,08		5.136,82			
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNCOES PUBLICAS(RCTFP)		753.707,12	42.980,67			710.726,45			
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	P	326.636,08		34.584,02		292.052,06			
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	P	427.071,04		8.396,65		418.674,39			
010309	SEGUROS		48.390,46		4.070,43		44.320,03			
Total de Despesas Correntes			4.164.578,29	8.480,40	116.244,66		4.056.814,03			
Total de Despesas de Capital										
Total de Despesas Efetivas			4.164.578,29	8.480,40	116.244,66		4.056.814,03			
Total de Despesas Não Efetivas										
Total			4.164.578,29	8.480,40	116.244,66		4.056.814,03			

Revisão em
Pauta de Câmara
de 16.10.2021

Assinatura
A Pivetti Rauli de Câmara
21.10.2021

NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

F P L

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Ratificação em
 Plenário da Câmara
 de 16.10.2021
 Aprovado
 A Presidência da Câmara
 em 21.10.2021

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE ALANDROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO 52 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA									
NÚMERO 49 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO									
Pág. : 2									
(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)									
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Desagregar : S									
Considerar os anos seguintes : Euros									
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]			
D2 01 0102	01030901	P	48.390,46		4.070,43		44.320,03		
	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E								
	DOENÇAS PROFISS								
	Aquisição de bens e serviços		2.731.149,88	110.829,69			2.841.979,57		
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.731.149,88	110.829,69			2.841.979,57		
	CÂMARA MUNICIPAL		2.731.149,88	110.829,69			2.841.979,57		
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.731.149,88	110.829,69			2.841.979,57		
	AQUISIÇÃO DE BENS		304.785,03	11.500,00			316.285,03		
	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		3.417,17	300,00			3.717,17		
	Gasolina		3.417,17	300,00			3.717,17		
	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		72.283,79	8.000,00			80.283,79		
	OUTROS BENS		229.084,07	3.200,00			232.284,07		
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.426.364,85	99.329,69			2.525.694,54		
	CONSERVAÇÃO DE BENS		36.981,45	1.346,84			38.328,29		
	COMUNICAÇÕES		49.141,18	1.720,00			50.861,18		
	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		968.468,25	14.736,00			983.204,25		
	OUTROS SERVIÇOS		1.371.773,97	81.526,85			1.453.300,82		
	ESPECTACULOS CULTURAIS		65.051,60	1.000,00			66.051,60		
	REFEICOES		57.496,06	2.000,00			59.496,06		
	ALUGUERES		121.412,26	2.000,00			123.412,26		
D4 D41 D413	02022501	P	176.801,52	5,00			176.806,52		
	Transferências e subsídios								
	correntes								
	Transferências correntes								
	Famílias		176.801,52	5,00			176.806,52		
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		176.801,52	5,00			176.806,52		
	CÂMARA MUNICIPAL		176.801,52	5,00			176.806,52		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		176.801,52	5,00			176.806,52		
	FAMÍLIAS		176.801,52	5,00			176.806,52		
	OUTRAS		176.801,52	5,00			176.806,52		
	OUTROS		176.801,52	5,00			176.806,52		
	Outras despesas correntes		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	CÂMARA MUNICIPAL		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	DIVERSAS		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	OUTRAS		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	IVA PAGO		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	Aquisição de bens de capital		2.549.384,40	16.236,00			2.549.384,40		
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.549.384,40	16.236,00			2.549.384,40		
D5 01 0102	06020302	P	120.315,09	120.315,09			120.315,09		
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA								
	CÂMARA MUNICIPAL								
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
	DIVERSAS								
	OUTRAS								
	Outras despesas correntes		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	CÂMARA MUNICIPAL		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	DIVERSAS		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	OUTRAS		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	IVA PAGO		35.000,00	1.000,00			36.000,00		
	Aquisição de bens de capital		2.549.384,40	16.236,00			2.549.384,40		
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.549.384,40	16.236,00			2.549.384,40		
	CÂMARA MUNICIPAL		2.549.384,40	16.236,00			2.549.384,40		
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.549.384,40	16.236,00			2.549.384,40		
	INVESTIMENTOS		2.549.384,40	16.236,00			2.549.384,40		
	TERRENOS		126.000,00	10.000,00			116.000,00		
D6 01 0102	070101	P	1.166.794,88	500,00			1.166.294,88		
	EDIFICIOS								
	ESCOLAS		1.166.794,88	500,00			1.166.294,88		
	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		833.694,68	4.312,89			829.381,79		
	Total de Despesas Correntes		7.155.920,15	120.315,09			7.155.920,15		
	Total de Despesas de Capital		1.292.794,88				1.282.294,88		
	Total de Despesas Efetivas		8.448.715,03	120.315,09			8.438.215,03		
	Total de Despesas Não Efetivas								
	Total		8.448.715,03	120.315,09			8.438.215,03		

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

1
R
A

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

ALTERAÇÃO NÚMERO 52 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 49 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Considerar os anos seguintes : Euros

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07010401	Viadutos, Arruamentos E Obras	P	830.692,68		2.418,66		828.274,02	
07010407	Complementares	P	3.002,00		1.894,23		1.107,77	
070106	Captação e distribuição de água	P	72.164,17	16.236,00	500,00		87.900,17	
07010601	MATERIAL DE TRANSPORTES	P	501,00		500,00		1,00	
07010602	GRANDES REPARAÇÕES	P	71.663,17	16.236,00	794,14		87.899,17	
070107	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	P	18.466,01		3,58		17.671,87	
070109	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	P	905,00		53,15		901,42	
070110	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	14.205,00		53,15		14.151,85	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO	P	14.205,00		72,24		14.151,85	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	317.154,66		27,39		317.082,42	
07011504	MOBILIARIO URBANO	P	2.390,99		44,85		2.363,60	
07011509	OUTROS	P	314.763,67				314.718,82	
Total de Despesas Correntes				120.315,09	120.315,09		7.155.920,15	
Total de Despesas de Capital				16.236,00	16.236,00		2.549.384,40	
Total de Despesas Efetivas				136.551,09	136.551,09		9.705.304,55	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total				136.551,09	136.551,09		9.705.304,55	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

[Handwritten signature]

NÚMERO	47	DO ANO CONTABILÍSTICO DE	2022	DATA DE APROVAÇÃO
--------	----	--------------------------	------	-------------------

41

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)						
					Início	Fim	Períodos seguintes												
							2022												
[1]	Código	Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]					
2.			Funções sociais				4.000,00	17.341,77						13.341,77					
2.1.			Educação				500,00							-500,00					
2.1.0.			Educação				500,00							-500,00					
2.1.0.	02	2017 I 59	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	0102/07010305	2017/01/02	2026/12/31	500,00							-500,00					
2.4.			HABITAÇÃO e serviços coletivos				3.500,00	17.341,77						13.841,77					
2.4.3.			Saneamento					16.236,00						16.236,00					
2.4.3.	04	2017 I 55	CUSTOS FUNCIONAMENTO - SANEAMENTO	0102/07010602	2017/01/02	2026/12/31		16.236,00						16.236,00					
2.4.3.			Abastecimento de água				3.500,00	1.105,77						-2.394,23					
2.4.4.			CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	0102/07010407	2017/01/02	2025/12/31	3.000,00	1.105,77						-1.894,23					
2.4.4.	04	2017 I 54	Captação e distribuição de água	0102/07010601			500,00							-500,00					
2.4.4.	04	2017 I 54	GRANDES REPARAÇÕES				285.093,12	282.674,46						-2.418,66					
3.			Funções económicas				285.093,12	282.674,46						-2.418,66					
3.3.			Transportes e comunicações					282.674,46						-2.418,66					
3.3.1.			Transportes rodoviários				285.093,12	282.674,46						-2.418,66					
3.3.1.			CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUEAMENTOS	0102/07010401	2017/01/02	2026/12/31	285.093,12	282.674,46						-2.418,66					
4.			EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO																
4.3.			Outras Funções				244.874,60	233.951,49						-10.923,11					
4.3.			Diversas não especificadas				244.874,60	233.951,49						-10.923,11					
4.3.	07	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO		2017/01/02	2026/12/31													
4.3.	07	2017 I 58	TERRENOS	0102/070101			126.000,00	116.000,00						-10.000,00					
4.3.	07	2017 I 58	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	0102/070107			18.460,01	17.665,87						-794,14					
4.3.	07	2017 I 58	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0102/070109			900,00	896,42						-3,58					
4.3.	07	2017 I 58	OUTRO	0102/07011002			8.200,00	8.146,85						-53,15					
4.3.	07	2017 I 58	MOBILIÁRIO URBANO	0102/07011504			814,59	787,20						-27,39					
4.3.	07	2017 I 58	OUTROS	0102/07011509			90.500,00	90.455,15						-44,85					
Total :															533.967,72	533.967,72			

En 21 de Outubro de 2022

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de

Os Vereadores:





Aprovado em
Reunião de Câmara
de 26.10.2022

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 07-GP/2022

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2022 – ALTERAÇÃO

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a aprovação, em Reunião de Câmara ordinária de 02/02/2022, da minha Proposta n.º 1 para a Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2022 e tendo em conta a necessidade de alteração de uma rubrica do fundo de maneio que me foi atribuído de forma a garantir a sua utilização em casos de reconhecida necessidade e visando, apenas, o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho ao Executivo Municipal a seguinte alteração no fundo de maneio para o ano de 2022 (2 meses: novembro e dezembro), da minha responsabilidade, de acordo com a natureza das despesas e rubricas da classificação económica: Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal João Maria Aranha Grilo

Deixa de existir (2 meses):

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: "Gasóleo"	72,00

Passa a existir:

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.02.01	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: "Gasolina"	150,00

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 21 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 26.10.2022
[Signature]

DESPACHO

Data: 24/10/2022

À presença da Câmara.

24.10.2022
[Signature]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		48/2022/BGB	2022/10/24
Assunto: Reversão do Lote 18 do Loteamento Habitacional das Caraças - Alandroal			

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Relativamente à solicitação de reversão do lote supra identificado pelo requerente Filipe Miguel Fialho Gonçalves e Ana Sofia Almas Carriço, cumpre informar o seguinte:

Em 19 de outubro de 2020 foi adjudicado em hasta pública o lote 18 do Loteamento Habitacional das Caraças aos requerentes supra identificados, pelo valor de € 5.706,00 (cinco mil setecentos e seis euros).

Esta adjudicação foi aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em 28 de outubro de 2020 e 9 de dezembro de 2020, pela aprovação da Acta da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal e respectiva adenda.

A Escritura notarial de compra e venda foi celebrada em 17 de dezembro de 2020 tendo a posse e a propriedade do lote transitado para o comprador.

As Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças preveem a reversão dos lotes para a Câmara Municipal nas situações de incumprimento dos prazos estabelecidos para início das construções

«10.º (Início das construções)

1. As obras de construção das edificações a que os lotes se destinam deverão



iniciar-se no prazo máximo de 1 ano a contar da data de celebração da escritura de compra e venda.

2. O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote para a Câmara Municipal, recebendo os adquirentes 80 % da quantia entregue a título de pagamento.
3. A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar o prazo previsto no presente artigo.»

e para a conclusão das mesmas

«11.º (Conclusão das construções)

1. O prazo máximo para conclusão das construções a erigir nos lotes será de 3 anos a contar da data de celebração da escritura de compra e venda.
2. Para os efeitos previstos no número anterior a construção considera-se concluída aquando da emissão da respetiva autorização de utilização.
3. A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar o prazo previsto no presente artigo.
4. O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote e da construção para a Câmara Municipal, recebendo o adquirente o valor a encontrar por uma comissão de avaliação a definir pela Câmara Municipal, e que contará, obrigatoriamente, com um representante do adquirente.»

O requerente vem, em comunicação registada nos serviços municipais em 27 de setembro de 2022, solicitar que a Câmara Municipal a reversão do lote supra identificado alegando que ainda não lhes foi possível realizar a construção devido à demora no processo de licenciamento e no aumento do preço dos materiais de construção, que encontraram uma casa que terão menos custos com a aquisição do que com a construção no lote adquirido. Manifestam ainda interesse em incluir o projeto de construção no valor da reversão.

Decorre deste artigo 13.º que as condições previstas nos artigos 10.º e 11.º relativos ao prazo de 1 ano para iniciar a construção e 3 anos para a sua conclusão, têm de constar da respetiva escritura, assim como as consequências desses incumprimentos;

Além o referido, também tem de constar da escritura a não permissão de alienação do lote pelo período de 7 anos sem autorização do Município bem como o direito de preferência que assiste a este em qualquer alienação após este prazo.

Ora, o Loteamento Municipal denominado Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal foi concretizado com a finalidade de promover a fixação da população na sede de concelho nomeadamente à população jovem através de aquisições com valores atrativos.



A reversão prevista para os lotes do Loteamento em causa resulta do incumprimento dos prazos de início e finalização da construção e implica o recebimento dos adquirentes de 80 % da quantia entregue a título de pagamento.

No que respeita à aquisição pelo Município do projecto da construção, parece-nos desadequado uma vez que o Município não pode alienar o lote posteriormente com a imposição do projecto em causa uma vez que a operação de loteamento prevê a construção livre e não um projecto tipo para a mesma.

Atento o supra exposto, o alegado pelo requerente e o estatuído nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal em 11 de julho de 2019, parece-nos que passados 2 anos sobre a aquisição do lote sem que tenha iniciado a construção os requerentes encontram-se em incumprimento no que respeita ao artigo 10.º n.º 1. Todavia, o n.º 2 deste artigo refere-se a incumprimento injustificado.

Ainda assim, atenta a intenção dos requerentes de concretizarem a reversão, entende-se que poderá o executivo aceitar a requerida reversão sendo que o valor a devolver nunca deverá ser superior ao valor da aquisição.

S.m.o. é este o nosso entendimento, à superior consideração de V. Exa.

A Jurista,


Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 26.10.2022

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão: 12 / 10 / 2022

A' próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/154/2022

Data: 18/OUT./2022

ASSUNTO: Empreitada "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR" – 6.ª. Revisão de Preços da Empreitada

A documentação anexa, diz respeito à 6.ª. **revisão de preços** da empreitada em referência, cujo cálculo foi efetuado pela fiscalização da mesma, nos termos do Dec. Lei n.º. 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, em conjugação com o artigo 382.º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo contrato celebrado em 02/06/2021.

A revisão de preços que agora se apresenta, detém carácter provisório para os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 16.º do atrás citado Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, dado que, de momento, ainda não são conhecidos os indicadores económicos relativos a estes meses.

Assim, do cálculo efetuado, constante dos mapas anexos, conclui-se que o valor total acumulado da **revisão de preços provisória** para esta empreitada é de € **147.080,13** (cento e quarenta e sete mil, oitenta euros e treze cêntimos), a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor.

Deste modo, considerando que o valor acumulado das anteriores revisões de preços (1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª) da empreitada foi de **125.931,31 €** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um euros e trinta e um cêntimos), resulta desta 6.ª revisão de preços uma importância a pagar de **21.148,82 € (vinte e um mil, cento e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos)**.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Nesse sentido e para pagamento do valor desta 6ª. revisão de preços da empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2022, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2018 / 1 / 24

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: 22.756,13 €;

Proposta de Cabimento: 1807, de 2022/10/14, no valor de 22.417,75 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 2.600.498,57 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

Assim, pelo exposto, **propõe-se** superiormente a aprovação da presente 6ª. revisão de preços provisória, devendo, em seguida, esta decisão ser comunicada ao adjudicatário "HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.".

À consideração de V. Exª. para melhor decisão,

O Gestor do Contrato,

(José Pacheco)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 26.10.2022



ENTRE:

Primeiro Outorgante: **Associação Cultural e Desenvolvimento - Iniciativa Portugal Europa, ACDIPE**, adiante designada por ACDIPE, NIF 516 079 670, com sede na Edifício StartUp Alentejo, Avenida 25 de Abril, s/n, 7080-134, freguesia e concelho de Vendas Novas, representada por Marcos António de Barros da Silva Nogueira, membro da direção, com poderes para este ato;

e,

Segundo Outorgante: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, contribuinte fiscal 506 772 527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação actual.

Considerando que:

- A) É necessário um maior envolvimento e participação local nos Assuntos da UE para garantir a implementação dos objetivos climáticos e sociais da UE e a sua futura sobrevivência política. Enquanto grupo de reflexão, o ACDIPE visa preencher a lacuna entre o nível europeu e o local, reunindo líderes comunitários e cidadãos de modo a:
- Informá-los sobre os seus direitos e as oportunidades associadas à sua cidadania **europeia**;
 - Sensibilizar para as políticas atuais e planeadas da UE, o seu alcance e impacto nos cidadãos e comunidades;
 - Criar um ambiente conducente à conceção de estratégias mais inclusivas para enfrentar os desafios colocados pela Década Europeia;

- Promover a coesão social e o sentido de comunidade através da utilização da cultura e da arte nas suas diferentes formas.

B) A Escola Popular de Alandroal tem como finalidade a promoção de atividades e projetos de educação popular, qualificação de âmbito cultural, científico, artístico e relacionado com as tecnologias, de matriz não-formal e dirigidas a todos os que nelas pretendam participar.

É acordada reciprocamente a celebração do presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Objeto

- 1 - O presente Protocolo tem por objeto definir, promover e implementar mecanismos de colaboração entre os outorgantes com vista à prossecução de objetivos comuns nomeadamente: Participação ativa em projetos europeus.
- 2 - O presente Protocolo enquadra o desenvolvimento de ações conjuntas, que concretizem esse objeto.

Cláusula Segunda Abrangência

- 1 - A presente cooperação abrange as seguintes ações:
 - a) Participação na formação em Literacia Digital para a terceira idade no âmbito do projeto OigitalGo.
 - b) Participação em outros projetos europeus, em curso, consideradas convenientes para ambas as partes.
 - c) Integração em parcerias europeias de interesse mútuo.
- 2 - De um modo geral, estão abrangidas pelo presente protocolo a participação em atividades nas ações acima indicadas, de forma a garantir o sucesso das mesmas, sempre que haja mútuo acordo.

Cláusula Terceira Competências e recursos

À concretização do objeto do presente protocolo está subjacente a utilização de recursos materiais, técnicos, humanos, assim como a disponibilização de

competências específicas de ambas as Outorgantes.

A) Assim, neste quadro, a primeira Outorgante compromete-se a:

- i. Garantir os meios técnicos e humanos disponibilizados pelos projetos em execução de forma a garantir a correta implementação das ações nas quais a segunda Outorgante seja beneficiária, aderente ou participante.
- ii. Providenciar todos os esclarecimentos necessários sobre o(s) projeto(s) e ações a desenvolver.

B) Assim, neste quadro, a segunda Outorgante compromete-se a:

- i. Garantir a participação dos alunos inscritos mediante aprovação expressa dos mesmos, no contexto das atividades, objetivos e responsabilidades da segunda Outorgante.
- ii. Providenciar todos os esclarecimentos necessários sobre o(s) projeto(s) e ações a desenvolver.

Cláusula Quarta

Entidades terceiras

- 1 - A cooperação é aberta a potenciais intervenções de entidades terceiras na medida em que seja pelas partes considerado conveniente, face aos objetivos e especificidades da intervenção.
- 2 - A intervenção, de qualquer natureza, de entidades terceiras, no âmbito do objeto do presente protocolo deve ter a aprovação expressa das partes outorgantes.

Cláusula Quinta

Aditamentos e alterações

- 1 - Este Protocolo apenas poderá ser modificado e alterado por documento escrito e por acordo das Partes Outorgantes.
- 2 - As alterações ao presente Protocolo, assim como o esclarecimento de dúvidas e casos omissos devem ser supridas por acordo entre os dois Outorgantes e reduzidas a escrito.

Cláusula Sexta

Vigência

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e tem a duração

de 1 (um) ano, renovável por igual período automática e sucessivamente, caso nenhuma das partes o denuncie.

Cláusula Sétima

Casos omissos e lei competente

- 1 - O presente Protocolo rege-se pela Lei Portuguesa, segundo a qual deverá ser sempre interpretado e de cuja validade a execução depende, designadamente na ocorrência de casos omissos.
- 2 - Por ser a vontade das Partes Outorgantes, nas respetivas qualidades e posições, é assinado o presente protocolo o qual é elaborado em dois exemplares, ambos com valor de original, destinando-se um exemplar a cada uma das Partes.

Feito, em duplicado a ____ de _____ de 2022

Pela ACDIPE,

Pelo Município de Alandroal,

Marcos António Nogueira
Presidente da ACDIPE

João Maria Aranha Grilo
Presidente da Câmara Municipal

alentejo

Turismo do Alentejo - ERT



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 26.10.2022

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO, ERT E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL PARA A DINAMIZAÇÃO DA REDE DAS FORTALEZAS DE FRONTEIRA DO ALENTEJO

- Castelo do Alandroal -

ENTRE:

Entidade Regional de Turismo do Alentejo, pessoa coletiva nº 508817897, com sede na Rua dos Infantes, nº 12, Apartado 335, 7800-495 Beja, representada por Vitor Augusto Fernandez da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva,

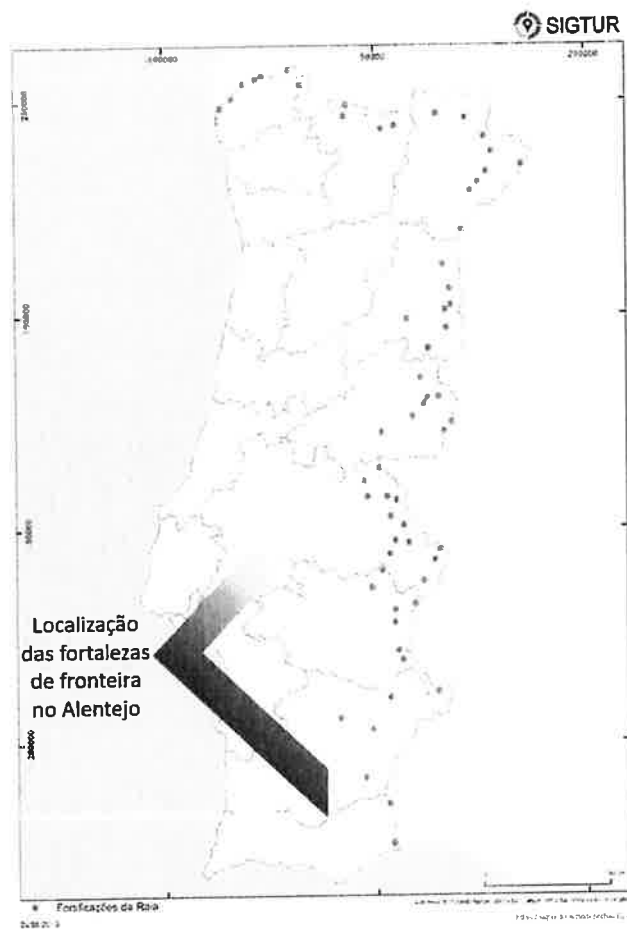
E

Município de Alandroal, pessoa coletiva nº 506 772 527, com sede na Praça da República, em Alandroal, representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO:

Primeiro:

O Programa Dinamizar Fortalezas - Fortalezas de Fronteira, de iniciativa do Turismo de Portugal, o qual tem subjacente o manuscrito quinhentista de autoria de Duarte de Armas que serviu de base à seleção dos conjuntos patrimoniais e que pretende promover a valorização e a divulgação de um vasto conjunto de fortificações existentes em Portugal, em particular na linha de fronteira com Espanha, sendo que no Alentejo, estão identificados na referida obra 25 fortificações: Montalvão, Nisa, Alpalhão, Castelo de Vide, Marvão, Portalegre, Alegrete, Arronches, Monforte, Assumar, Ouguela, Campo Maior, Elvas, Juromenha, Estremoz, Veiros, Alandroal, Terena, Monsaraz, Mourão, Moura, Noudar, Beja, Serpa e Mértola, a seguir localizadas em mapa:



Segundo:

Este programa pretende a nível nacional e regional:

- Promover o acesso às fortificações e a sua fruição pelas populações locais e pelos turistas de forma inovadora e sustentável;
- Promover a acessibilidade e a disponibilização de conteúdos digitais e interativos, bem como a animação cultural nestes imóveis;
- Captar mais visitantes e contribuir para o aumento do tempo médio de estada do turista nos territórios do interior;
- Contribuir para o reforço de atratividade das respetivas regiões como destinos turísticos e criar novas dinâmicas económicas, gerando riqueza e postos de trabalho;
- Contribuir para a coesão económica e social do país;
- Qualificar as condições de visitaç o atrav s da transi o digital;
- Refor ar a sustentabilidade ambiental e social da atividade de visita o;
- Refor ar a articula o com a abordagem do Turismo Militar;
- Articular com os munic pios e com as ERTs, o desenvolvimento da rede das Fortalezas de Fronteira como rede colaborativa e produto tur stico integrado;

Terceiro:

O Programa Transformar Turismo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, ao ter por objeto a valorização e a qualificação do território, a sua coesão territorial e social, assim como o desenvolvimento de produtos, serviços e negócios inovadores, constitui-se como a principal fonte de financiamento do Programa Dinamizar Fortalezas - Fortalezas de Fronteira, nomeadamente através da Linha Regenerar Territórios, criada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2022, publicado a 7 de janeiro de 2022.

Para a Linha Regenerar Territórios, são enquadráveis os projetos que, contribuindo para os objetivos do Programa Transformar Turismo, reforcem a atratividade turística dos territórios e lhes acrescentem valor através da regeneração dos respetivos recursos, desenvolvam produtos ou segmentos inovadores para a sua área de intervenção, que respondam às necessidades e aos interesses do visitante. Nesta linha, serão privilegiados os projetos de desenvolvimento em rede, que fomentem e dignifiquem os produtos turísticos de valor acrescentado, enquadrados no turismo cultural e patrimonial.

Quarto:

É objetivo da Turismo do Alentejo, ERT avançar conjuntamente com os municípios envolvidos numa operação em rede, que permita o desenvolvimento territorial e a promoção dos recursos de excelência identificados para o efeito, sendo que no Alentejo, foram indicados pelo Turismo de Portugal (conforme Anexo 1), cinco roteiros de visita que atravessam os 17 concelhos envolvidos: **Nisa, Castelo de Vide, Marvão, Portalegre, Arronches, Monforte, Campo Maior, Elvas, Estremoz, Alandroal, Reguengos de Monsaraz, Mourão, Moura, Barrancos, Beja, Serpa e Mértola.**

Nesse contexto de política pública de apoio ao Turismo, a Turismo do Alentejo, ERT constitui-se como a entidade promotora de uma intervenção estruturante de base regional, à escala da Nut II Alentejo, a qual visa a **Dinamização da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo**, em colaboração com o Turismo de Portugal.

Quinto:

Com esta iniciativa de cariz supramunicipal, à qual se pretende que se associem os 17 Municípios supra-referidos, pretende-se alargar e consolidar, no plano nacional e internacional, a presença do Alentejo nos mercados de oferta e da procura, ligados às motivações turísticas, culturais e históricas dos bens defensivos que são hoje exemplares singulares da arquitetura militar do passado.

Sexto:

Para concretizar este objetivo e conforme estabelecido com o Turismo de Portugal, a Turismo do Alentejo, ERT e os Municípios parceiros que identificaram a necessidade de investimento nos bens patrimoniais, propõem-se apresentar ao Transformar durante **o ano de 2023**, um conjunto de candidaturas integradas estruturantes, através das quais se procurará mobilizar financiamento para a concretização da intervenção global referida no primeiro considerando.

Para o efeito, prevê-se que a submissão das candidaturas, ocorra no máximo até ao dia 30 de setembro de 2023. (1)

Sétimo:

O processo global que irá constituir a Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo, combina ações transversais à escala regional, da responsabilidade direta de execução da Turismo do Alentejo, ERT, com iniciativas micro, de âmbito local, a concretizar à escala concelhia pelos municípios parceiros, nos termos do adiante exposto.

A Turismo do Alentejo, ERT ocupar-se-á das seguintes dimensões comuns da operação, adiante desenvolvidas, contemplando todas as fortalezas envolvidas: imagem, suportes de comunicação/educativos, sinalética e transição digital.

Os Municípios, enquanto entidades gestoras das Fortalezas, atuarão nas seguintes áreas, cujas melhorias e intervenções serão candidatas ao Programa Transformar: estacionamento, acessos, infraestruturas, acolhimento ao visitante, espaço interpretativo, aquisição de equipamentos para espetáculos de luz e som, programação de eventos, formação de empresas de animação turística, capacitação de guias turísticos e trabalhadores dos Municípios.

As duas tipologias de ação serão complementares e contribuirão em conjunto para a Dinamização da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo.

Oitavo:

O modelo de responsabilidades definido, atribui à Turismo do Alentejo, E.R.T., no âmbito da intervenção global e enquanto entidade gestora do destino, as seguintes funções:

- Coordenação da operação âncora e articulação com as operações complementares;
- Interface e elo de ligação com o Turismo de Portugal;
- Realização do processo de candidatura da operação âncora e elaboração/apoio técnico às candidaturas complementares, nos casos em que os Municípios assim o pretendam;
- Identidade corporativa, elaboração de conteúdos informativos inclusivos, gráficos e de transição digital (conteúdos acessíveis por QR, realidade aumentada e realidade virtual), desenvolvimento de sinalética interpretativa comum, aplicação em peças impressas, ferramentas web, metodologias e equipamentos de contagem da visita, conteúdos didáticos para um público infantil (Passaporte das fortalezas da fronteira do Alentejo), vídeo promocional, identificação de um calendário de eventos (concurso de fotografia, música, teatro, recreações, visitas);
- Montagem global do roteiro de visita e apoio à sua comercialização enquanto produto turístico, o mais tardar até 31 de dezembro de 2024.

(1) Esta data dependerá da abertura do aviso específico que o Turismo de Portugal irá lançar.

Nono:

Para a necessária constituição da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo, será necessário proceder à criação/disponibilização/implementação de um conjunto de obras/ adaptações nos bens patrimoniais identificados, localizadas nas peças desenhadas, do Anexo 2.

Décimo:

Nesse sentido, compete a cada Município, ao nível local e consoante os casos, o desenvolvimento dos projetos técnicos, de apoio à visita inclusiva, tendo por base a sustentabilidade ambiental e social que se traduzam na realização das seguintes intervenções:

- Potenciação das redes Wifi;
- Valorização da iluminação cénica e técnica da fortificação, privilegiando sistemas eficientes do uso da energia;
- Aquisição de equipamentos para espetáculo de luz e som;
- Melhoria do estacionamento e dos eixos de circulação pedonais acessíveis;
- Melhoria das instalações sanitárias, privilegiando as questões inerentes à mobilidade condicionada e inclusiva;
- Uso de pavimentos exteriores permeáveis e seleção de vegetação autóctone, ambos devidamente enquadrados nos respetivos projetos de arquitetura paisagista;
- Separação e tratamento de resíduos;
- Sistema eficiente e sustentável do uso da água;
- Promover ações de *storytelling* e iniciativas temáticas, envolvendo as populações, as associações locais e a comunidade escolar.
- Programação, através da organização de calendários de eventos, concursos de fotografia, *escape room* e projectos pilotos de residência artística.

Sempre que aplicável, caberá ao Município assegurar e concluir o respetivo licenciamento das intervenções ou a obtenção do necessário parecer da tutela das áreas da Cultura e Património, até à data de submissão da respectiva candidatura ao Transformar, mediante a satisfação de toda a legislação em vigor.

Com o objectivo de adequar o conteúdo e os termos dos projectos técnicos de intervenção às orientações e diretrizes da área do Património e Cultura, a Turismo do Alentejo, ERT promoverá um diálogo estruturado com as respetivas entidades, nomeadamente a Direção Regional de Cultura, com o objetivo de encurtar os tempos de apreciação e decisão.

Nestes termos, vem acordar-se entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Alandroal, o seguinte:

- i) A Turismo do Alentejo, ERT apresentará, no máximo até 30 de setembro de 2023, uma candidatura ao Programa Transformar Turismo, a qual tem como objectivo apoiar a dinamização e a promoção da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo e que compreenderá os investimentos necessários de natureza transversal descritos

- nos pontos 7º e 8º do Protocolo, abrangendo territorialmente, entre outros, o Município de Alandroal e especificamente o castelo de Alandroal.
- ii) Para efeitos do previsto nos pontos 10º, o Município apresentará, no máximo até **30 de setembro** de 2023, ao Programa Transformar Turismo, uma candidatura própria, com a designação de **“Projeto de Requalificação e Dinamização da (s) Fortaleza (s): Castelo de Alandroal**, a qual compreende, do conjunto de tipologias de intervenção referido no ponto 10º, o seguinte:
- Valorização da iluminação cénica e técnica da fortificação, privilegiando sistemas eficientes do uso da energia;
 - Aquisição de equipamentos para espetáculo de luz e som;
 - Melhoria do estacionamento e dos eixos de circulação pedonais acessíveis;
 - Melhoria das instalações sanitárias, privilegiando as questões inerentes à mobilidade condicionada e inclusiva;
 - Uso de pavimentos exteriores permeáveis e seleção de vegetação autóctone, ambos devidamente enquadrados nos respetivos projetos de arquitetura paisagista;
 - Promover ações de *storytelling* e iniciativas temáticas, envolvendo as populações, as associações locais e a comunidade escolar;
 - Programação, através da organização de calendários de eventos, concursos de fotografia, *escape room* e projectos pilotos de residência artística.
- iii) A duração máxima da realização do projecto/candidatura é de 24 meses, nos termos do estatuído no programa Transformar.
- iv) Ambos os outorgantes se comprometem a executar os respectivos projectos de investimento de acordo com a calendarização e o plano de trabalhos previsto nas respectivas candidaturas apresentadas ao Turismo de Portugal, em caso de aprovação das mesmas.
- v) Eventuais alterações à calendarização e ao plano de investimento serão resolvidas no quadro do contrato de concessão de apoio financeiro pelo Turismo de Portugal.
- vi) À Turismo do Alentejo, ERT caberá em fase de execução, o papel de entidade coordenadora das intervenções infraestruturais do Município de Alandroal, bem como dos restantes parceiros envolvidos, garantindo que as mesmas serão feitas em consonância com as necessidades/especificidades da Rede, para que no final os requisitos regulamentares sejam cumpridos e a qualidade se posicione de acordo com os padrões internacionais.
- vii) Será criado um Comité de Gestão do projecto, o qual será coordenado pela Turismo do Alentejo, ERT, integrando representantes dos Municípios envolvidos e do Turismo de Portugal.
- viii) O apoio ao funcionamento do Comité de Gestão do Projecto será assegurado por uma equipa técnica constituída por elementos das entidades outorgantes.
- ix) O Comité de Gestão reúne semestralmente, estando a primeira reunião prevista para o **primeiro trimestre de 2023**.
- x) A Turismo do Alentejo presta no âmbito dos projetos complementares a necessária assessoria e colaboração técnica, nomeadamente através da elaboração da estratégia de sustentabilidade que alimentará as várias candidaturas individuais ao programa Transformar, incluindo a do Município de Alandroal.

- xi) A Turismo do Alentejo, ERT celebrará idêntico protocolo de colaboração com os restantes municípios referidos no ponto 4º e para cada fortificação.

Disposições finais:

Caso o Município requirite o apoio técnico da Turismo do Alentejo, ERT na vertente de estudos técnicos para a elaboração da candidatura ao financiamento do Transformar, a despesa que daí resulte para a segunda, em contratação de serviços, será assegurada por si na proporção de 50%.

Observando-se a situação atrás descrita, o custo para o Município não ultrapassará em caso algum os 2.000 €.

Feito em Beja, aos xxxxx dias do mês de xxx de 2022

Pela Turismo do Alentejo, ERT

Pelo Município de Alandroal

ANEXO 1 - Roteiros de visitação

ROTEIRO /ÁREA GEOGRÁFICA	MUNICÍPIO	IMÓVEL
«NO ALTO DO ALENTEJO» Alto Alentejo 3 municípios	Nisa	Castelo de Montalvão
		Castelo de Nisa
		Castelo de Alpalhão
	Castelo de Vide	Castelo de Vide
	Marvão	Castelo de Marvão
«ENTRE A SERRA E A PLANÍCIE» Alto Alentejo 4 municípios	Portalegre	Castelo de Portalegre
		Castelo de Alegrete
	Arronches	Castelo de Arronches
	Monforte	Castelo de Monforte
		Castelo de Assumar
	Estremoz	Castelo de Veiros
«CHAVE DO REINO» Alto Alentejo III e Alentejo Central 4 municípios	Campo Maior	Castelo de Ouguela
		Castelo de Campo maior
	Elvas	Castelo de Elvas
	Alandroal	Fortaleza da Juromenha
	Estremoz	Castelo de Estremoz
«TERRAS DE ALQUEVA» Alentejo Central 3 municípios	Alandroal	Castelo do Alandroal
		Castelo de Terena
	Reguengos de Monsaraz	Castelo de Monsaraz
	Mourão	Castelo de Mourão
«GUADIANA SUL» Baixo Alentejo 5 municípios	Moura	Castelo de Moura
	Barrancos	Castelo de Noudar
	Beja	Castelo de Beja
	Serpa	Castelo de Serpa
	Mértola	Castelo de Mértola
17 municípios		25 fortalezas

ANEXO 2 - Planta de localização, referente à área limítrofe da intervenção na Fortificação, com identificação das dimensões de intervenção



alentejo

Turismo do Alentejo - ERT



Aprovado em
Pleno de Câmara
de 26.10.2022

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO, ERT E O MUNICÍPIO DE
XXXX PARA A DINAMIZAÇÃO DA REDE DAS FORTALEZAS DE FRONTEIRA DO ALENTEJO**

- Castelo de Terena -

ENTRE:

Entidade Regional de Turismo do Alentejo, pessoa coletiva nº 508817897, com sede na Rua dos Infantes, nº 12, Apartado 335, 7800-495 Beja, representada por Vitor Augusto Fernandez da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva,

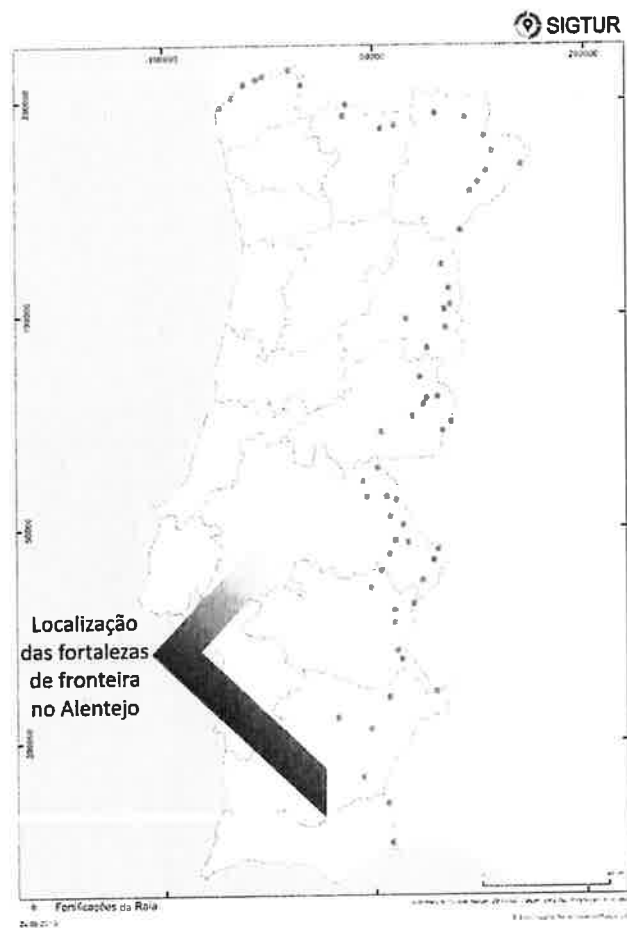
E

Município de Alandroal, pessoa coletiva nº 506 772 527, com sede na Praça da República, em Alandroal, representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO:

Primeiro:

O Programa Dinamizar Fortalezas - Fortalezas de Fronteira, de iniciativa do Turismo de Portugal, o qual tem subjacente o manuscrito quinhentista de autoria de Duarte de Armas que serviu de base à seleção dos conjuntos patrimoniais e que pretende promover a valorização e a divulgação de um vasto conjunto de fortificações existentes em Portugal, em particular na linha de fronteira com Espanha, sendo que no Alentejo, estão identificados na referida obra 25 fortificações: Montalvão, Nisa, Alpalhão, Castelo de Vide, Marvão, Portalegre, Alegrete, Arronches, Monforte, Assumar, Ouguela, Campo Maior, Elvas, Juromenha, Estremoz, Veiros, Alandroal, Terena, Monsaraz, Mourão, Moura, Noudar, Beja, Serpa e Mértola, a seguir localizadas em mapa:



Segundo:

Este programa pretende a nível nacional e regional:

- Promover o acesso às fortificações e a sua fruição pelas populações locais e pelos turistas de forma inovadora e sustentável;
- Promover a acessibilidade e a disponibilização de conteúdos digitais e interativos, bem como a animação cultural nestes imóveis;
- Captar mais visitantes e contribuir para o aumento do tempo médio de estada do turista nos territórios do interior;
- Contribuir para o reforço de atratividade das respetivas regiões como destinos turísticos e criar novas dinâmicas económicas, gerando riqueza e postos de trabalho;
- Contribuir para a coesão económica e social do país;
- Qualificar as condições de visitação através da transição digital;
- Reforçar a sustentabilidade ambiental e social da atividade de visitação;
- Reforçar a articulação com a abordagem do Turismo Militar;
- Articular com os municípios e com as ERTs, o desenvolvimento da rede das Fortalezas de Fronteira como rede colaborativa e produto turístico integrado;

Terceiro:

O Programa Transformar Turismo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, ao ter por objeto a valorização e a qualificação do território, a sua coesão territorial e social, assim como o desenvolvimento de produtos, serviços e negócios inovadores, constitui-se como a principal fonte de financiamento do Programa Dinamizar Fortalezas - Fortalezas de Fronteira, nomeadamente através da Linha Regenerar Territórios, criada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2022, publicado a 7 de janeiro de 2022.

Para a Linha Regenerar Territórios, são enquadráveis os projetos que, contribuindo para os objetivos do Programa Transformar Turismo, reforcem a atratividade turística dos territórios e lhes acrescentem valor através da regeneração dos respetivos recursos, desenvolvam produtos ou segmentos inovadores para a sua área de intervenção, que respondam às necessidades e aos interesses do visitante. Nesta linha, serão privilegiados os projetos de desenvolvimento em rede, que fomentem e dignifiquem os produtos turísticos de valor acrescentado, enquadrados no turismo cultural e patrimonial.

Quarto:

É objetivo da Turismo do Alentejo, ERT avançar conjuntamente com os municípios envolvidos numa operação em rede, que permita o desenvolvimento territorial e a promoção dos recursos de excelência identificados para o efeito, sendo que no Alentejo, foram indicados pelo Turismo de Portugal (conforme Anexo 1), cinco roteiros de visita que atravessam os 17 concelhos envolvidos: **Nisa, Castelo de Vide, Marvão, Portalegre, Arronches, Monforte, Campo Maior, Elvas, Estremoz, Alandroal, Reguengos de Monsaraz, Mourão, Moura, Barrancos, Beja, Serpa e Mértola.**

Nesse contexto de política pública de apoio ao Turismo, a Turismo do Alentejo, ERT constitui-se como a entidade promotora de uma intervenção estruturante de base regional, à escala da Nut II Alentejo, a qual visa a **Dinamização da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo**, em colaboração com o Turismo de Portugal.

Quinto:

Com esta iniciativa de cariz supramunicipal, à qual se pretende que se associem os 17 Municípios supra-referidos, pretende-se alargar e consolidar, no plano nacional e internacional, a presença do Alentejo nos mercados de oferta e da procura, ligados às motivações turísticas, culturais e históricas dos bens defensivos que são hoje exemplares singulares da arquitetura militar do passado.

Sexto:

Para concretizar este objetivo e conforme estabelecido com o Turismo de Portugal, a Turismo do Alentejo, ERT e os Municípios parceiros que identificaram a necessidade de investimento nos bens patrimoniais, propõem-se apresentar ao Transformar durante **o ano de 2023**, um conjunto de candidaturas integradas estruturantes, através das quais se procurará mobilizar financiamento para a concretização da intervenção global referida no primeiro considerando.

Para o efeito, prevê-se que a submissão das candidaturas, ocorra no máximo até ao dia 30 de setembro de 2023. (1)

Sétimo:

O processo global que irá constituir a Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo, combina ações transversais à escala regional, da responsabilidade direta de execução da Turismo do Alentejo, ERT, com iniciativas micro, de âmbito local, a concretizar à escala concelhia pelos municípios parceiros, nos termos do adiante exposto.

A Turismo do Alentejo, ERT ocupar-se-á das seguintes dimensões comuns da operação, adiante desenvolvidas, contemplando todas as fortalezas envolvidas: imagem, suportes de comunicação/educativos, sinalética e transição digital.

Os Municípios, enquanto entidades gestoras das Fortalezas, atuarão nas seguintes áreas, cujas melhorias e intervenções serão candidatas ao Programa Transformar: estacionamento, acessos, infraestruturas, acolhimento ao visitante, espaço interpretativo, aquisição de equipamentos para espetáculos de luz e som, programação de eventos, formação de empresas de animação turística, capacitação de guias turísticos e trabalhadores dos Municípios.

As duas tipologias de ação serão complementares e contribuirão em conjunto para a Dinamização da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo.

Oitavo:

O modelo de responsabilidades definido, atribui à Turismo do Alentejo, E.R.T., no âmbito da intervenção global e enquanto entidade gestora do destino, as seguintes funções:

- Coordenação da operação âncora e articulação com as operações complementares;
- Interface e elo de ligação com o Turismo de Portugal;
- Realização do processo de candidatura da operação âncora e elaboração/apoio técnico às candidaturas complementares, nos casos em que os Municípios assim o pretendam;
- Identidade corporativa, elaboração de conteúdos informativos inclusivos, gráficos e de transição digital (conteúdos acessíveis por QR, realidade aumentada e realidade virtual), desenvolvimento de sinalética interpretativa comum, aplicação em peças impressas, ferramentas web, metodologias e equipamentos de contagem da visita, conteúdos didáticos para um público infantil (Passaporte das fortalezas da fronteira do Alentejo), vídeo promocional, identificação de um calendário de eventos (concurso de fotografia, música, teatro, recreações, visitas);
- Montagem global do roteiro de visita e apoio à sua comercialização enquanto produto turístico, o mais tardar até 31 de dezembro de 2024.

(1) Esta data dependerá da abertura do aviso específico que o Turismo de Portugal irá lançar.

Nono:

Para a necessária constituição da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo, será necessário proceder à criação/disponibilização/implementação de um conjunto de obras/ adaptações nos bens patrimoniais identificados, localizadas nas peças desenhadas, do Anexo 2.

Décimo:

Nesse sentido, compete a cada Município, ao nível local e consoante os casos, o desenvolvimento dos projetos técnicos, de apoio à visita inclusiva, tendo por base a sustentabilidade ambiental e social que se traduzam na realização das seguintes intervenções:

- Potenciação das redes Wifi;
- Valorização da iluminação cénica e técnica da fortificação, privilegiando sistemas eficientes do uso da energia;
- Aquisição de equipamentos para espetáculo de luz e som;
- Melhoria do estacionamento e dos eixos de circulação pedonais acessíveis;
- Melhoria das instalações sanitárias, privilegiando as questões inerentes à mobilidade condicionada e inclusiva;
- Uso de pavimentos exteriores permeáveis e seleção de vegetação autóctone, ambos devidamente enquadrados nos respetivos projetos de arquitetura paisagista;
- Separação e tratamento de resíduos;
- Sistema eficiente e sustentável do uso da água;
- Promover ações de *storytelling* e iniciativas temáticas, envolvendo as populações, as associações locais e a comunidade escolar.
- Programação, através da organização de calendários de eventos, concursos de fotografia, *escape room* e projectos pilotos de residência artística.

Sempre que aplicável, caberá ao Município assegurar e concluir o respetivo licenciamento das intervenções ou a obtenção do necessário parecer da tutela das áreas da Cultura e Património, até à data de submissão da respectiva candidatura ao Transformar, mediante a satisfação de toda a legislação em vigor.

Com o objectivo de adequar o conteúdo e os termos dos projectos técnicos de intervenção às orientações e diretrizes da área do Património e Cultura, a Turismo do Alentejo, ERT promoverá um diálogo estruturado com as respetivas entidades, nomeadamente a Direção Regional de Cultura, com o objetivo de encurtar os tempos de apreciação e decisão.

Nestes termos, vem acordar-se entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Alandroal, o seguinte:

- i) A Turismo do Alentejo, ERT apresentará, no máximo até 30 de setembro de 2023, uma candidatura ao Programa Transformar Turismo, a qual tem como objetivo apoiar a dinamização e a promoção da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo e que compreenderá os investimentos necessários de natureza transversal descritos

- nos pontos 7º e 8º do Protocolo, abrangendo territorialmente, entre outros, o Município de Alandroal e especificamente o castelo de Terena.
- ii) Para efeitos do previsto nos pontos 10º, o Município apresentará, no máximo até 30 de setembro de 2023, ao Programa Transformar Turismo, uma candidatura própria, com a designação de **“Projeto de Requalificação e Dinamização da (s) Fortaleza (s): Castelo de Terena**, a qual compreende, do conjunto de tipologias de intervenção referido no ponto 10º, o seguinte:
- Potenciação das redes Wifi;
 - Valorização da iluminação cénica e técnica da fortificação, privilegiando sistemas eficientes do uso da energia;
 - Aquisição de equipamentos para espetáculo de luz e som;
 - Melhoria do estacionamento e dos eixos de circulação pedonais acessíveis;
 - Melhoria das instalações sanitárias, privilegiando as questões inerentes à mobilidade condicionada e inclusiva;
 - Uso de pavimentos exteriores permeáveis e seleção de vegetação autóctone, ambos devidamente enquadrados nos respetivos projetos de arquitetura paisagista;
 - Separação e tratamento de resíduos;
 - Sistema eficiente e sustentável do uso da água;
 - Promover ações de *storytelling* e iniciativas temáticas, envolvendo as populações, as associações locais e a comunidade escolar;
 - Programação, através da organização de calendários de eventos, concursos de fotografia, *escape room* e projectos pilotos de residência artística.
- iii) A duração máxima da realização do projecto/candidatura é de 24 meses, nos termos do estatuído no programa Transformar.
- iv) Ambos os outorgantes se comprometem a executar os respectivos projectos de investimento de acordo com a calendarização e o plano de trabalhos previsto nas respectivas candidaturas apresentadas ao Turismo de Portugal, em caso de aprovação das mesmas.
- v) Eventuais alterações à calendarização e ao plano de investimento serão resolvidas no quadro do contrato de concessão de apoio financeiro pelo Turismo de Portugal.
- vi) À Turismo do Alentejo, ERT caberá em fase de execução, o papel de entidade coordenadora das intervenções infraestruturais do Município de Alandroal, bem como dos restantes parceiros envolvidos, garantindo que as mesmas serão feitas em consonância com as necessidades/especificidades da Rede, para que no final os requisitos regulamentares sejam cumpridos e a qualidade se posicione de acordo com os padrões internacionais.
- vii) Será criado um Comité de Gestão do projecto, o qual será coordenado pela Turismo do Alentejo, ERT, integrando representantes dos Municípios envolvidos e do Turismo de Portugal.
- viii) O apoio ao funcionamento do Comité de Gestão do Projecto será assegurado por uma equipa técnica constituída por elementos das entidades outorgantes.
- ix) O Comité de Gestão reúne semestralmente, estando a primeira reunião prevista para o primeiro trimestre de 2023.
- x) A Turismo do Alentejo presta no âmbito dos projetos complementares a necessária assessoria e colaboração técnica, nomeadamente através da elaboração da

estratégia de sustentabilidade que alimentará as várias candidaturas individuais ao programa Transformar, incluindo a do Município de Alandroal.

- xi) A Turismo do Alentejo, ERT celebrará idêntico protocolo de colaboração com os restantes municípios referidos no ponto 4º e para cada fortificação.

Disposições finais:

Caso o Município requirite o apoio técnico da Turismo do Alentejo, ERT na vertente de estudos técnicos para a elaboração da candidatura ao financiamento do Transformar, a despesa que daí resulte para a segunda, em contratação de serviços, será assegurada por si na proporção de 50%.

Observando-se a situação atrás descrita, o custo para o Município não ultrapassará em caso algum os 2.000 €.

Feito em Beja, aos xxxxx dias do mês de xxx de 2022

Pela Turismo do Alentejo, ERT

Pelo Município de Alandroal

ANEXO 1 - Roteiros de Visitação

ROTEIRO /ÁREA GEOGRÁFICA	MUNICÍPIO	IMÓVEL
«NO ALTO DO ALENTEJO» Alto Alentejo 3 municípios	Nisa	Castelo de Montalvão
		Castelo de Nisa
		Castelo de Alpalhão
	Castelo de Vide	Castelo de Vide
	Marvão	Castelo de Marvão
«ENTRE A SERRA E A PLANÍCIE» Alto Alentejo 4 municípios	Portalegre	Castelo de Portalegre
		Castelo de Alegrete
	Arronches	Castelo de Arronches
	Monforte	Castelo de Monforte
		Castelo de Assumar
	Estremoz	Castelo de Veiros
«CHAVE DO REINO» Alto Alentejo III e Alentejo Central 4 municípios	Campo Maior	Castelo de Ouguela
		Castelo de Campo maior
	Elvas	Castelo de Elvas
	Alandroal	Fortaleza da Juromenha
	Estremoz	Castelo de Estremoz
«TERRAS DE ALQUEVA» Alentejo Central 3 municípios	Alandroal	Castelo do Alandroal
		Castelo de Terena
	Reguengos de Monsaraz	Castelo de Monsaraz
	Mourão	Castelo de Mourão
«GUADIANA SUL» Baixo Alentejo 5 municípios	Moura	Castelo de Moura
	Barrancos	Castelo de Noudar
	Beja	Castelo de Beja
	Serpa	Castelo de Serpa
	Mértola	Castelo de Mértola
17 municípios		25 fortalezas

ANEXO 2 - Planta de localização, referente à área limítrofe da intervenção na Fortificação, com identificação das dimensões de intervenção



alentejo

Turismo do Alentejo - ERT



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 26.10.2022

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO, ERT E O MUNICÍPIO DE XXXX PARA A DINAMIZAÇÃO DA REDE DAS FORTALEZAS DE FRONTEIRA DO ALENTEJO

- Fortaleza de Juromenha -

ENTRE:

Entidade Regional de Turismo do Alentejo, pessoa coletiva nº 508817897, com sede na Rua dos Infantes, nº 12, Apartado 335, 7800-495 Beja, representada por Vitor Augusto Fernandez da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva,

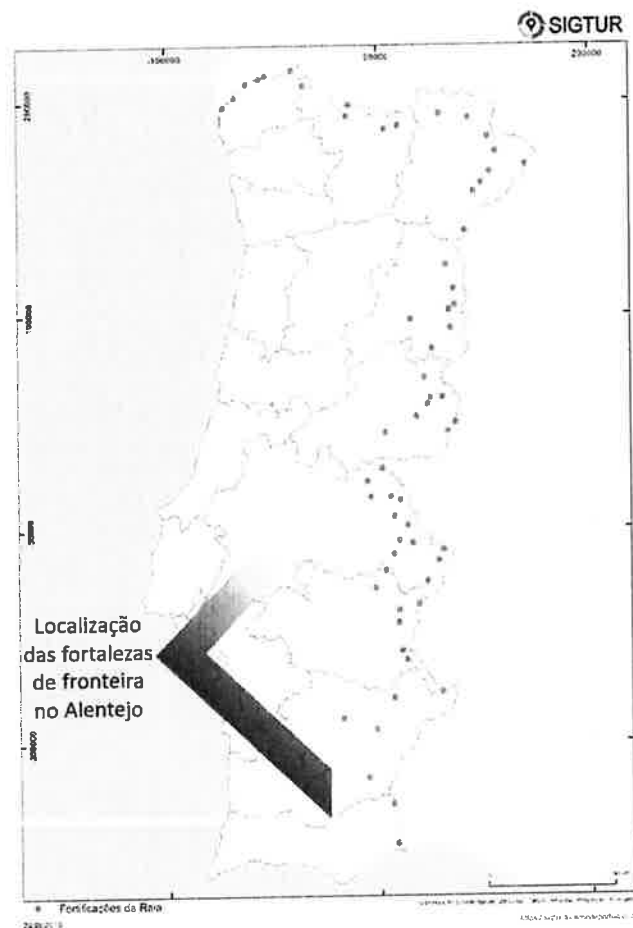
E

Município de Alandroal, pessoa coletiva nº 506 772 527, com sede na Praça da República, em Alandroal, representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO:

Primeiro:

O Programa Dinamizar Fortalezas - Fortalezas de Fronteira, de iniciativa do Turismo de Portugal, o qual tem subjacente o manuscrito quinhentista de autoria de Duarte de Armas que serviu de base à seleção dos conjuntos patrimoniais e que pretende promover a valorização e a divulgação de um vasto conjunto de fortificações existentes em Portugal, em particular na linha de fronteira com Espanha, sendo que no Alentejo, estão identificados na referida obra 25 fortificações: Montalvão, Nisa, Alpalhão, Castelo de Vide, Marvão, Portalegre, Alegrete, Arronches, Monforte, Assumar, Ouguela, Campo Maior, Elvas, Juromenha, Estremoz, Veiros, Alandroal, Terena, Monsaraz, Mourão, Moura, Noudar, Beja, Serpa e Mértola, a seguir localizadas em mapa:



Segundo:

Este programa pretende a nível nacional e regional:

- Promover o acesso às fortificações e a sua fruição pelas populações locais e pelos turistas de forma inovadora e sustentável;
- Promover a acessibilidade e a disponibilização de conteúdos digitais e interativos, bem como a animação cultural nestes imóveis;
- Captar mais visitantes e contribuir para o aumento do tempo médio de estada do turista nos territórios do interior;
- Contribuir para o reforço de atratividade das respetivas regiões como destinos turísticos e criar novas dinâmicas económicas, gerando riqueza e postos de trabalho;
- Contribuir para a coesão económica e social do país;
- Qualificar as condições de visitação através da transição digital;
- Reforçar a sustentabilidade ambiental e social da atividade de visitação;
- Reforçar a articulação com a abordagem do Turismo Militar;
- Articular com os municípios e com as ERTs, o desenvolvimento da rede das Fortalezas de Fronteira como rede colaborativa e produto turístico integrado;

Terceiro:

O Programa Transformar Turismo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, ao ter por objeto a valorização e a qualificação do território, a sua coesão territorial e social, assim como o desenvolvimento de produtos, serviços e negócios inovadores, constitui-se como a principal fonte de financiamento do Programa Dinamizar Fortalezas - Fortalezas de Fronteira, nomeadamente através da Linha Regenerar Territórios, criada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2022, publicado a 7 de janeiro de 2022.

Para a Linha Regenerar Territórios, são enquadráveis os projetos que, contribuindo para os objetivos do Programa Transformar Turismo, reforcem a atratividade turística dos territórios e lhes acrescentem valor através da regeneração dos respetivos recursos, desenvolvam produtos ou segmentos inovadores para a sua área de intervenção, que respondam às necessidades e aos interesses do visitante. Nesta linha, serão privilegiados os projetos de desenvolvimento em rede, que fomentem e dignifiquem os produtos turísticos de valor acrescentado, enquadrados no turismo cultural e patrimonial.

Quarto:

É objetivo da Turismo do Alentejo, ERT avançar conjuntamente com os municípios envolvidos numa operação em rede, que permita o desenvolvimento territorial e a promoção dos recursos de excelência identificados para o efeito, sendo que no Alentejo, foram indicados pelo Turismo de Portugal (conforme Anexo 1), cinco roteiros de visita que atravessam os 17 concelhos envolvidos: **Nisa, Castelo de Vide, Marvão, Portalegre, Arronches, Monforte, Campo Maior, Elvas, Estremoz, Alandroal, Reguengos de Monsaraz, Mourão, Moura, Barrancos, Beja, Serpa e Mértola.**

Nesse contexto de política pública de apoio ao Turismo, a Turismo do Alentejo, ERT constitui-se como a entidade promotora de uma intervenção estruturante de base regional, à escala da Nut II Alentejo, a qual visa a **Dinamização da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo**, em colaboração com o Turismo de Portugal.

Quinto:

Com esta iniciativa de cariz supramunicipal, à qual se pretende que se associem os 17 Municípios supra-referidos, pretende-se alargar e consolidar, no plano nacional e internacional, a presença do Alentejo nos mercados de oferta e da procura, ligados às motivações turísticas, culturais e históricas dos bens defensivos que são hoje exemplares singulares da arquitetura militar do passado.

Sexto:

Para concretizar este objetivo e conforme estabelecido com o Turismo de Portugal, a Turismo do Alentejo, ERT e os Municípios parceiros que identificaram a necessidade de investimento nos bens patrimoniais, propõem-se apresentar ao Transformar durante **o ano de 2023**, um conjunto de candidaturas integradas estruturantes, através das quais se procurará mobilizar financiamento para a concretização da intervenção global referida no primeiro considerando.

Para o efeito, prevê-se que a submissão das candidaturas, ocorra no máximo até ao dia 30 de setembro de 2023. (1)

Sétimo:

O processo global que irá constituir a Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo, combina ações transversais à escala regional, da responsabilidade direta de execução da Turismo do Alentejo, ERT, com iniciativas micro, de âmbito local, a concretizar à escala concelhia pelos municípios parceiros, nos termos do adiante exposto.

A Turismo do Alentejo, ERT ocupar-se-á das seguintes dimensões comuns da operação, adiante desenvolvidas, contemplando todas as fortalezas envolvidas: imagem, suportes de comunicação/educativos, sinalética e transição digital.

Os Municípios, enquanto entidades gestoras das Fortalezas, atuarão nas seguintes áreas, cujas melhorias e intervenções serão candidatas ao Programa Transformar: estacionamento, acessos, infraestruturas, acolhimento ao visitante, espaço interpretativo, aquisição de equipamentos para espetáculos de luz e som, programação de eventos, formação de empresas de animação turística, capacitação de guias turísticos e trabalhadores dos Municípios.

As duas tipologias de ação serão complementares e contribuirão em conjunto para a Dinamização da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo.

Oitavo:

O modelo de responsabilidades definido, atribui à Turismo do Alentejo, E.R.T., no âmbito da intervenção global e enquanto entidade gestora do destino, as seguintes funções:

- Coordenação da operação âncora e articulação com as operações complementares;
- Interface e elo de ligação com o Turismo de Portugal;
- Realização do processo de candidatura da operação âncora e elaboração/apoio técnico às candidaturas complementares, nos casos em que os Municípios assim o pretendam;
- Identidade corporativa, elaboração de conteúdos informativos inclusivos, gráficos e de transição digital (conteúdos acessíveis por QR, realidade aumentada e realidade virtual), desenvolvimento de sinalética interpretativa comum, aplicação em peças impressas, ferramentas web, metodologias e equipamentos de contagem da visita, conteúdos didáticos para um público infantil (Passaporte das fortalezas da fronteira do Alentejo), vídeo promocional, identificação de um calendário de eventos (concurso de fotografia, música, teatro, recreações, visitas);
- Montagem global do roteiro de visita e apoio à sua comercialização enquanto produto turístico, o mais tardar até 31 de dezembro de 2024.

(1) Esta data dependerá da abertura do aviso específico que o Turismo de Portugal irá lançar.

Nono:

Para a necessária constituição da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo, será necessário proceder à criação/disponibilização/implementação de um conjunto de obras/ adaptações nos bens patrimoniais identificados, localizadas nas peças desenhadas, do Anexo 2.

Décimo:

Nesse sentido, compete a cada Município, ao nível local e consoante os casos, o desenvolvimento dos projetos técnicos, de apoio à visita inclusiva, tendo por base a sustentabilidade ambiental e social que se traduzam na realização das seguintes intervenções:

- Potenciação das redes Wifi;
- Valorização da iluminação cénica e técnica da fortificação, privilegiando sistemas eficientes do uso da energia;
- Aquisição de equipamentos para espetáculo de luz e som;
- Melhoria do estacionamento e dos eixos de circulação pedonais acessíveis;
- Melhoria das instalações sanitárias, privilegiando as questões inerentes à mobilidade condicionada e inclusiva;
- Uso de pavimentos exteriores permeáveis e seleção de vegetação autóctone, ambos devidamente enquadrados nos respetivos projetos de arquitetura paisagista;
- Separação e tratamento de resíduos;
- Sistema eficiente e sustentável do uso da água;
- Promover ações de *storytelling* e iniciativas temáticas, envolvendo as populações, as associações locais e a comunidade escolar.
- Programação, através da organização de calendários de eventos, concursos de fotografia, *escape room* e projectos pilotos de residência artística.

Sempre que aplicável, caberá ao Município assegurar e concluir o respetivo licenciamento das intervenções ou a obtenção do necessário parecer da tutela das áreas da Cultura e Património, até à data de submissão da respectiva candidatura ao Transformar, mediante a satisfação de toda a legislação em vigor.

Com o objectivo de adequar o conteúdo e os termos dos projectos técnicos de intervenção às orientações e diretrizes da área do Património e Cultura, a Turismo do Alentejo, ERT promoverá um diálogo estruturado com as respetivas entidades, nomeadamente a Direção Regional de Cultura, com o objetivo de encurtar os tempos de apreciação e decisão.

Nestes termos, vem acordar-se entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Alandroal, o seguinte:

- i) A Turismo do Alentejo, ERT apresentará, no máximo até 30 de setembro de 2023, uma candidatura ao Programa Transformar Turismo, a qual tem como objectivo apoiar a dinamização e a promoção da Rede das Fortalezas de Fronteira do Alentejo e que compreenderá os investimentos necessários de natureza transversal descritos

- nos pontos 7º e 8º do Protocolo, abrangendo territorialmente, entre outros, o Município de Alandroal e especificamente a Fortaleza de Juromenha.
- ii) Para efeitos do previsto nos pontos 10º, o Município apresentará, no máximo até **30 de setembro** de 2023, ao Programa Transformar Turismo, uma candidatura própria, com a designação de **“Projeto de Requalificação e Dinamização da (s) Fortaleza (s): Foratella de Juromenha**, a qual compreende, do conjunto de tipologias de intervenção referido no ponto 10º, o seguinte:
- Melhoria do estacionamento e dos eixos de circulação pedonais acessíveis;
 - Melhoria das instalações sanitárias, privilegiando as questões inerentes à mobilidade condicionada e inclusiva;
 - Uso de pavimentos exteriores permeáveis e seleção de vegetação autóctone, ambos devidamente enquadrados nos respetivos projetos de arquitetura paisagista;
 - Promover ações de *storytelling* e iniciativas temáticas, envolvendo as populações, as associações locais e a comunidade escolar;
 - Programação, através da organização de calendários de eventos, concursos de fotografia, *escape room* e projectos pilotos de residência artística.
- iii) A duração máxima da realização do projecto/candidatura é de 24 meses, nos termos do estatuído no programa Transformar.
- iv) Ambos os outorgantes se comprometem a executar os respectivos projectos de investimento de acordo com a calendarização e o plano de trabalhos previsto nas respectivas candidaturas apresentadas ao Turismo de Portugal, em caso de aprovação das mesmas.
- v) Eventuais alterações à calendarização e ao plano de investimento serão resolvidas no quadro do contrato de concessão de apoio financeiro pelo Turismo de Portugal.
- vi) À Turismo do Alentejo, ERT caberá em fase de execução, o papel de entidade coordenadora das intervenções infraestruturais do Município de Alandroal, bem como dos restantes parceiros envolvidos, garantindo que as mesmas serão feitas em consonância com as necessidades/especificidades da Rede, para que no final os requisitos regulamentares sejam cumpridos e a qualidade se posicione de acordo com os padrões internacionais.
- vii) Será criado um Comité de Gestão do projecto, o qual será coordenado pela Turismo do Alentejo, ERT, integrando representantes dos Municípios envolvidos e do Turismo de Portugal.
- viii) O apoio ao funcionamento do Comité de Gestão do Projecto será assegurado por uma equipa técnica constituída por elementos das entidades outorgantes.
- ix) O Comité de Gestão reúne semestralmente, estando a primeira reunião prevista para o **primeiro trimestre de 2023**.
- x) A Turismo do Alentejo presta no âmbito dos projetos complementares a necessária assessoria e colaboração técnica, nomeadamente através da elaboração da estratégia de sustentabilidade que alimentará as várias candidaturas individuais ao programa Transformar, incluindo a do Município de Alandroal.
- xi) A Turismo do Alentejo, ERT celebrará idêntico protocolo de colaboração com os restantes municípios referidos no ponto 4º e para cada fortificação.

Disposições finais:

Caso o Município requirite o apoio técnico da Turismo do Alentejo, ERT na vertente de estudos técnicos para a elaboração da candidatura ao financiamento do Transformar, a despesa que daí resulte para a segunda, em contratação de serviços, será assegurada por si na proporção de 50%.

Observando-se a situação atrás descrita, o custo para o Município não ultrapassará em caso algum os 2.000 €.

Feito em Beja, aos xxxxx dias do mês de xxx de 2022

Pela Turismo do Alentejo, ERT

Pelo Município de Alandroal

ANEXO 1 - Roteiros de visitação

ROTEIRO /ÁREA GEOGRÁFICA	MUNICÍPIO	IMÓVEL
«NO ALTO DO ALENTEJO» Alto Alentejo 3 municípios	Nisa	Castelo de Montalvão
		Castelo de Nisa
		Castelo de Alpalhão
	Castelo de Vide	Castelo de Vide
	Marvão	Castelo de Marvão
«ENTRE A SERRA E A PLANÍCIE» Alto Alentejo 4 municípios	Portalegre	Castelo de Portalegre
		Castelo de Alegrete
	Arronches	Castelo de Arronches
	Monforte	Castelo de Monforte
		Castelo de Assumar
	Estremoz	Castelo de Veiros
«CHAVE DO REINO» Alto Alentejo III e Alentejo Central 4 municípios	Campo Maior	Castelo de Ouguela
		Castelo de Campo maior
	Elvas	Castelo de Elvas
	Alandroal	Fortaleza da Juromenha
	Estremoz	Castelo de Estremoz
«TERRAS DE ALQUEVA» Alentejo Central 3 municípios	Alandroal	Castelo do Alandroal
		Castelo de Terena
	Reguengos de Monsaraz	Castelo de Monsaraz
	Mourão	Castelo de Mourão
«GUADIANA SUL» Baixo Alentejo 5 municípios	Moura	Castelo de Moura
	Barrancos	Castelo de Noudar
	Beja	Castelo de Beja
	Serpa	Castelo de Serpa
	Mértola	Castelo de Mértola
17 municípios		25 fortalezas

ANEXO 2 - Planta de localização, referente à área limítrofe da intervenção na Fortificação, com identificação das dimensões de intervenção





Apresentado em
Plano de Câmara
de 26.10.2022.
À próxima Assembleia
Municipal.

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 8-GP/2022

Participação Variável no IRS

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos;
3. Para além disso, e nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS;

Assim, tendo em conta que o Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obrigam, proponho que:

- a) O executivo delibere fixar, para o ano de 2023, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- b) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia

Município de Alandroal
Praça da República
7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040 Email.: geral@cm-alandroal.pt



Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, , na sua redação atual, no sentido de esta fixar, para o ano de 2023, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.

Alandroal, 24 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



*Apresentado em
Pauta de Câmara
de 26.10.2022.
À próxima Assembleia
Municipal.*

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 9-GP/2022

Definição da DERRAMA para o Ano de 2023

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no número 1 alínea i) do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual: “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”;
2. O n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina ainda que a deliberação a que se refere o ponto anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado;
3. Para além disso, e nos termos do n.º 18 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, se a comunicação a que se refere o número anterior for remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da Derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data;
4. O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município, nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Assim, tendo em conta que o Município tem vindo a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM, bem como as decorrentes da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 agosto, na sua redação atual, proponho que:

- a) O executivo delibere aprovar aplicação de DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em



território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.

- b) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no sentido de esta aplicar, para o ano de 2023, uma DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável.

Alandroal, 24 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Apresentado em reunião
da Câmara de
26.10.2022.
À próxima Assembleia
Municipal.

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 10-GP/2022

Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2022

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no artigo 35, n.º 1 alínea i) do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam, tendo as deliberações da assembleia municipal, referentes às taxas a aplicar para vigorarem no ano seguinte, que ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI (0,8% para prédios rústicos e entre 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos), nos termos previstos no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, na redação atual;
2. A delimitação das taxas do imposto municipal sobre imóveis está regulamentada nos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI, na redação atual;
3. O Município de Alandroal, até ao ano de 2019, beneficiou desta receita anual na sua taxa máxima, incluindo o acréscimo de 0,05% previsto no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, passando a vigorar a taxa de 0,45% a partir dessa data;
4. O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º, constitui receita do Município.

Assim, tendo em conta que:

1. O Município de Alandroal desde o ano de 2019 que tem vindo a beneficiar desta receita anual na sua taxa máxima, e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obriga, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 agosto;
2. O Município se encontra a cumprir os objetivos gerais definidos no PAM aprovado pelo FAM, o executivo camarário entende, por isso, que continuam a existir condições para continuar a proporcionar o alívio possível na carga fiscal que recai sobre os seus munícipes



pelo que prescinde de praticar a taxa máxima acrescida de 0,05% (0,5%), prevista no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI para os Municípios que se encontram abrangidos por programas de apoios (FAM) proponho que:

2.1. O executivo delibere aprovar a fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2022 e a receber em 2023 em:

- a. 0,45% para os prédios urbanos nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI;
- b. Que a taxa prevista no número anterior seja elevada ao triplo para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou para os prédios em ruínas, como tal definido em diploma próprio e como resulta do contrato assinado com o FAM.

2.2. Que se remeta a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 112.º do CIMI.

Alandroal, 24 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

*Apresentado
Pelo Sr. Presidente
de 26.10.2022.
À próxima Assembleia
Municipal.*

DESPACHO

Data: ____/____/____

À próxima reunião de câmara

Em 25-10-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		49/2022/BGB	2022/10/25
Assunto: Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para 2023			

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal,

Atendendo à necessidade de aprovação atempada do valor da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem em sede de Assembleia Municipal para vigorar no próximo ano e para que a mesma possa ser comunicada atempadamente aos operadores, somos a informar o seguinte:

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem foi instituída pela Lei 5/2004, de 10 de fevereiro que no seu artigo 106.º n.º 2 estabelece: «2- Os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais.»

A referida Lei no seu artigo 106.º n.º 3 alínea a) dispõe que a taxa em causa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

Refere ainda a alínea b) que esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.

Os procedimentos de cobrança e entrega mensal aos municípios das receitas provenientes da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo encontram-se definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado a 29 de setembro.

Atendendo à necessidade de assegurar a aprovação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para o ano de 2023 e, nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 al. ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriores, propõe-se:

Que o executivo delibere a aprovação da submissão à Assembleia Municipal da proposta para discussão e aprovação do valor percentual a aplicar relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2023, considerando que o valor máximo permitido é de 0,25%. A competência para aprovação da referida taxa é da competência da Assembleia Municipal nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, e na al. o) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações posteriores.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 25 de outubro de 2022

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga



Apresentado em Reunião
da Câmara de
26.10.2022.
À próxima Assembleia
Municipal.
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 11-GP/2022

Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 01 trabalhador para o posto de trabalho correspondente ao cargo de Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando:

1. A Organização dos Serviços do Município de Alandroal, aprovada pelo Despacho n.º 7652/2016, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 110, de 08.06.2016, criou a Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos como unidade orgânica flexível, sendo o respetivo cargo dirigente o cargo de Chefe de divisão municipal, que corresponde a cargo de direção intermédia de 2.º grau.
2. O posto de trabalho correspondente foi criado por alteração do Mapa de Pessoal do Município, aprovada em 29.04.2022.
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 2.º, n.º 1, do estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular, quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar.

A este propósito e no âmbito de auditorias de fiscalização e de auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras, o Tribunal de Contas distingue a ausência ou impedimento do titular do cargo da situação de vacatura do cargo, implicando aquela um titular pré-existente e esta não (neste sentido, vejam-se os Relatórios n.ºs 7/2020 e 9/2020).

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do EPD, a situação de substituição por vacatura do lugar não pode subsistir por mais de noventa dias (úteis), salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular.
5. A Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022) dispõe no artigo 47.º, n.ºs 1 e 2:



1. Os municípios que, a 31 de dezembro de 2021, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorram da conclusão do PREVPAP e das necessidades de recrutamento de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais.

2. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa:

a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;

b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro;

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2021.

(...)

6. Em Parecer de 19.08.2022, emitido sobre a aplicabilidade do artigo 47.º da LOE 2022 ao procedimento concursal para o recrutamento de cargo dirigente, a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, a CCDD-A manifestou o seguinte entendimento:

A razão de ser fundamental das limitações decorrentes do artigo 47.º da LOE 2022, prende-se com a necessidade de evitar o aumento das despesas com pessoal, o que se compreende



em função da débil e delicada situação financeira em que os municípios abrangidos se encontram.

Sendo certo que aquele preceito visa essencialmente os procedimentos concursais de recrutamento geral de pessoal sem vínculo de emprego público já constituído, não pode deixar de se considerar abrangida na intenção da norma em causa uma situação como esta de recrutamento de pessoal dirigente, a qual implica a assunção de uma despesa nova e acrescida, seja porque há um acréscimo de uma despesa já assumida (no caso de o recrutado ser trabalhador da autarquia), seja porque se trata, integralmente, de uma nova despesa (no caso de o recrutamento recair sobre trabalhador externo à autarquia).

Assim sendo, afigura-se-nos que a situação se deve considerar abrangida pelo artigo 47.º da LOE 2022.

Perante este entendimento, o procedimento concursal para o cargo dirigente só poderá ser equacionado, a nosso ver, se for considerado excecional e fundamentadamente enquadrável no âmbito do disposto no n.º 2 do citado artigo 47.º, sob proposta da câmara municipal a aprovar pela assembleia municipal, para o que poderá contribuir, para além da verificação das demais condições exigidas, um argumento de permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados, conforme se expressa no 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a propósito da criação, alteração ou extinção das unidades orgânicas flexíveis.

7. Assim, com fundamento no referido Parecer de 19.08.2022, da CCDR-A, e para efeitos de apreciação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 47.º, n.º 2 da LOE 2022:

7.1. A Câmara Municipal de Alandroal não dispõe na área da gestão e administração urbanísticas de recursos humanos que, reunindo as condições legais de recrutamento, possam assegurar o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, a saber, licenciatura adequada, competência técnica e, pelo menos, 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.



Verifica-se assim, objetivamente, o requisito de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos por trabalhador com vínculo de emprego público com a autarquia, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 47.º da LOE 2022.

7.2. De acordo com a Organização dos Serviços do Município de Alandroal, aprovada pelo Despacho n.º 7652/2016, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 110, de 08.06.2016, e que se encontra em vigor, a Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos compreende a Secção de Ordenamento e Obras Municipais, a Secção de Urbanismo e Fiscalização e a Secção de Ambiente e Serviços Urbanos.

As atividades das referidas Secções, tendo em consideração as respetivas competências, incidem sobre aspetos essenciais da vida dos cidadãos, como sejam o território, nomeadamente na vertente da sua ocupação, o ambiente, a segurança e a saúde pública.

O exercício das referidas competências conflui na exigência de intervenções acrescidas e concertadas, quer do ponto de vista dos cidadãos, quer do ponto de vista da gestão dos recursos físicos, humanos, materiais e financeiros.

Por outro lado, a incontornável escassez de recursos financeiros e a limitação de recursos humanos impõem uma atuação eficaz, eficiente e economizadora das referidas Secções no cumprimento efetivo das tarefas administrativas que lhes estão cometidas e no uso adequado dos recursos públicos de que dispõem e sobre os quais intervêm.

A concretização deste objetivo, na sua dupla vertente qualitativa e quantitativa, requer uma gestão integrada dos recursos afetos àquelas áreas de atividade, de forma eficiente, ponderada e equilibrada, com vista à maximização das utilidades que disponibilizam. E, para tanto, é fundamental a função desempenhada pelo Chefe de Divisão.

Assim, no quadro do cumprimento das obrigações de prestação de serviço público que, na área das Obras, Ambiente e Serviços Urbanos impendem sobre a Câmara Municipal, a carência de recursos humanos qualificados para intervir especificamente nesta área fundamental da atividade municipal e a previsão da impossibilidade de recrutamento nos próximos anos, afigura-se que o recrutamento do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e



Serviços Urbanos é indispensável a uma melhor prestação dos serviços públicos e, nessa medida, satisfaz o requisito previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º da LOE 2022.

7.3. A demonstração que os encargos com o recrutamento do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alandroal consta do documento junto como anexo 1 e evidencia o cumprimento do requisito previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 47.º da LOE 2022.

7.4. Em 31.12.2021, o valor da despesa com pessoal apurado em sede de prestação de contas foi de € 4.099.257,00.

Nesta data, a dois meses do encerramento do ano, o valor estimado para as despesas com pessoal em 31.12.2022 é de € 4.086.660, como consta do documento junto como anexo 2, incluindo este valor os encargos com o recrutamento do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, reportados ao período de maio de 2022 (data em que iniciou funções em regime de substituição) e dezembro de 2022 e excluindo os encargos com os vencimentos do pessoal que transitaram para o Município no âmbito do processos de transferência de competências no domínio da saúde, consta do documento junto como anexo 3.

Encontra-se, assim, verificado o requisito previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 47.º da LOE 2022.

Assim, em face do exposto, considera-se que se encontram reunidos os requisitos para nos termos do artigo 47.º, n.º 2, da LOE 2022, a Assembleia Municipal autorizar, a título excecional e pelos fundamentos enunciados, a abertura do procedimento concursal para o recrutamento de 01 trabalhador para o posto de trabalho correspondente ao cargo de Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alandroal.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 24 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
de Câmara de
26.10.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,

24-10-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 24/10/2022

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Transmitir, à empresa requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 633/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 23/22 - EDIFIC

Req.º N.º 696/22

Titular: QUINTA DA SANFANHA - GESTÃO AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA, LDA.

Requerente: QUINTA DA SANFANHA - GESTÃO AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA, LDA.

Local: RUA DE SANTO ANTÓNIO, 26 - JUROMENHA - União das freguesias de

Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA – PROJETO DE ARQUITETURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA



1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica n.º 601/22, com despacho assinado pelo Presidente da Câmara Municipal a 07/10/2022;
- 1.2. Ofício 558/22-SUF, datado de 07/10/2022, comunicado ao requerente a 10/10/2022 (data de saída) relativo a parecer de despacho de aperfeiçoamento;
- 1.3. Junção de novos elementos ao processo a 20/10/2022.

2. Pretensão

- 2.1. A empresa requerente pretende alterar a edificação existente (habitação) e construir piscina.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE;
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano de Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de



Juromenha, com exceção do referido no subponto seguinte, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

- 3.4. Aquando da entrega dos projetos de especialidades deverá ser entregue uma nova proposta do alçado tardoz (peças desenhadas – sobreposição e proposta final) da edificação visto que este apresenta um desenho que colide com o estatuído no ponto 1 do artigo 20.º do Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha: *“Quando permitida nos termos do presente Regulamento, a abertura de novos vãos de iluminação e arejamento para a via pública tem de acentuar a sua dimensão vertical, não sendo admitidos vãos mais largos do que altos”*. Assim sendo, e apesar do vão não deitar diretamente para a via pública, verifica-se que este é visível da mesma, pelo que deverá ser alterado o desenho da estereotomia dos caixilhos de modo a terem um desenho predominantemente vertical;

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deverão ser anexadas as peças desenhadas indicadas no ponto 3.4 desta informação;
- 4.3. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir à empresa requerente o teor da presente informação técnica.

24 de outubro de 2022

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
de Câmara de
26.10.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
24-10-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Nos termos do teor da informação infra, cumpre informar / propor o seguinte:

- Concordo com a informação, pelo que proponho a emissão de parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, conforme solicitado;
 - Propõe-se remeter a presente informação / proposta à próxima sessão de câmara municipal, para a competente deliberação, nos termos do estatuído no n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.
- À Consideração Superior.

Carlos Fontainhas
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

em,
24-10-2022

N.º Inf. 632/22 – nuno

Proc. N.º 167/22 - CERT

Req.º N.º 672/22

Titular: HERDEIROS DE MANUEL MARTINS MIRA

Requerente: MARIANA ROSA GOMES CHILRA

Local: COURELA DE FERREIRA – CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Tendo em conta tratar-se de uma situação de partilha, negócio que consideramos "mortis causa", sucessão hereditária (de acordo com os pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, n.ºs 75/2004 e 231/2004), poderá ser emitido parecer favorável.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara, para a competente deliberação, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À consideração superior,

24 de OUTUBRO de 2022
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
de Câmara de
26.10.2022*

Despacho / /
Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
24-10-2022
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 24/10/2022

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- A junção / admissão dos projetos de especialidades e o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Proponho, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 631/22 - Carla Gonçalves Proc. N.º 11/18 - EDIFIC Req.º N.º 692/22

Titular: JOAQUIM JOSE NABAIS PACHECO

Requerente: JOAQUIM JOSE NABAIS PACHECO

Local: ARRM RUA DO CALVÁRIO, N.º 7 - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

**Assunto: CONSTRUÇÃO DE PISCINA (2º ADITAMENTO AO PROJETO DE
ARQUITETURA) – PROJETOS DE ESPECIALIDADES**



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica, n.º 573/22, de 23/09/2022, com despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal a 25/09/2022;
- 1.2. Ofício n.º 546/22 – SUF, datado de 29/09/2022, relativo à aprovação do projeto de arquitetura por deliberação de Câmara Municipal em sessão realizada em 28/09/2022, enviado ao requerente no dia 30/09/2022 (data de saída);
- 1.3. Entrega dos projetos de especialidades a 19/10/2022.

2. Pretensão

- 2.1. Obra de construção de piscina, implantada no logradouro do prédio, inserido no perímetro urbano de Montejuntos.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 4 (comunicação prévia) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), contudo, o requerente optou pelo regime de licenciamento administrativo, conforme faculta o n.º 6 do artigo supracitado. Os elementos instrutórios do procedimento encontram-se estatuídos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Compulsados / analisados os projetos de especialidades, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso;
- 3.3. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades/pedidos de isenção, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade,



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;

- 3.4. Verifica-se também que foi entregue o elemento solicitado no ponto 4.4. da informação técnica n.º 573/22.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que se sugere o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

24 de outubro de 2022

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
da Câmara de
26.10.2022*

Despacho ____/____/____

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
17-10-2022
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 17/10/2022

Nos termos da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE;
- Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade e os elementos citados no subponto 4.5. da informação técnica infra.
- Propõe-se, também, transmitir à empresa requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 620/22 – Carlos Fontainhas Proc. N.º 27/22 - EDIFIC Req.º N.º 666/22

Títular: QUINTA DA SANFANHA - GESTÃO AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA, LDA.

Requerente: QUINTA DA SANFANHA - GESTÃO AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA, LDA.

Local: LARGO DO POSTO, LOTE 5 - JUROMENHA - União das freguesias de Alandroal

**Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR, COM PRÉVIA DEMOLIÇÃO DE
EDIFICAÇÕES - PROJETO DE ARQUITETURA - ADITAMENTO**



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

- 1.1. Informação técnica n.º 531/22, de 06/09/2022, com despacho de 06/09/2022.
- 1.2. Ofício n.º 514/22 – SUF, de 13/09/2022 (data de saída).

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia bifamiliar, com prévia demolição de edificações.

3. Análise

- 3.1. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura (aditamento), verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto e autor do plano de acessibilidades, com exceção do referido no subponto 3.3. desta informação, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.2. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha (PSRVJ), sendo que a pretensão não colide com o respetivo regulamento, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.
- 3.3. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deve ser completado o projeto de arranjos exteriores (peças escritas e desenhadas), com indicação das espécies vegetais que irão compor as áreas exteriores.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, a requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade e os elementos citados no subponto 3.3. da presente informação.

4.4. Sugere-se, também, transmitir à empresa requerente o teor da presente informação técnica.

17 de outubro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentar em Reunião
de Câmara de
26.10.2022*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
19-10-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 19/10/2022

Nos termos da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento da pretensão.
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no n.º 9 do art.º 6.º (procedimento) do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro.
- Caso a pretensão seja deferida, a entidade requerente deverá apresentar os elementos necessários para a emissão de alvará de licença de construção, nos termos do indicado nos artigos 3.º e 6.º da portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.
- Transmitir, à entidade requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 625/22 – Carlos Fontainhas

Proc. N.º 51/22 - OUTROS

Req.º N.º 667/22

Títular: TELCABO, TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRICIDADE, SA

Requerente: TELCABO, TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRICIDADE, SA

Local: HERDADE DE NABAIS - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

**Assunto: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RADIOCOMUNICAÇÕES -
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL**



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio / zona onde incide a pretensão encontra-se em: Solo Rural, Outros Espaços Agrícolas de Produção (Planta de Ordenamento); sem condicionantes – v.g. REN ou RAN (Planta de Condicionantes), mediante o estatuído no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) supracitado.

2. Pretensão

- 2.1. Instalação de infraestrutura de radiocomunicações (antenas) – autorização municipal.

3. Análise

- 3.1. A pretensão encontra-se regulamentada através de legislação específica, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, e Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, estando a mesma sujeita a autorização municipal.
- 3.2. Verifica-se que foram entregues os elementos instrutórios indicados no art.º 5.º (procedimento de autorização), aplicáveis ao presente caso, da responsabilidade dos seus técnicos autores, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes ao deferimento da pretensão, considerando que a mesma não colide com o regulamento do IGT aplicável (PDM de Alandroal) – art.ºs 21.º, 30.º e 31.º (disposições comuns – solo rural e categoria de solo outros espaços agrícolas de produção).

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes ao deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no nº 9 do art.º 6.º (procedimento) do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- 4.3. Caso a pretensão seja deferida, a entidade requerente deverá apresentar os elementos necessários para a emissão de alvará de licença de construção, nos termos do indicado nos artigos 3.º e 6.º da portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir à entidade requerente o teor da presente informação técnica.

19 de Outubro de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas